



2.00

Fls.: _____

Partes Interessadas { _____

CARTA CONVITE Nº. 008/2011

OBJETO: “Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.


DATA DE ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2011

VENCEDOR(A): MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

SUMÁRIO CARTA CONVITE 008/2011		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação e Pedido do Gabinete para Secretaria de Administração	03-04
3	Solicitação da Secretaria de Administração para Departamento de Compras	05
4	Departamento de Compras para Comissão Permanente de Licitação	06-07
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	08
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	09
7	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	10
8	Minuta do Edital 017/2011 e do Contrato	11-26
9	Parecer Jurídico sobre Edital 017/2011 e da Minuta do Contrato	27-30
10	Edital de Convocação do Processo nº 017/2011/CPL/Carta Convite nº 008/2011	31
11	Edital nº 017/2011 da Carta Convite nº.008/2011	32-47
12	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	48
13	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	49-115
14	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 017/2011 - CC-008/2011	116
15	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	117-122
16	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 017/2011 - CC 008/2011	123
17	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 017/2011 da CC nº 008/2011	124-126
18	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 008/2011	127
19	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 008/2011	128
20	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 008/2011	129
21	Ato de Homologação da Carta Convite nº 008/2011	130
22	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 008/2011	131
23	Publicações contendo extrato do contrato	132-134
24	Contrato de Prestação de Serviço	135-139
25	Parecer Jurídico Final CC nº 008/2011	140


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2010.



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá - MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: WILSON JUCHEN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se;

Publique-se.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.






Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

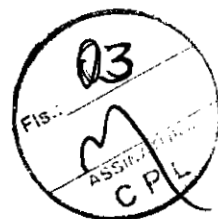
GABINETE DO PREFEITO
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

Pelo presente cumprimentamos Vossa
Senhoria, e na oportunidade aproveitamos para Solicitar
abertura do Processo Licitatório para Prestação de Serviço
Técnico Especializado em Assessoria e consultoria junto ao
Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao gabinete do
Prefeito.

Sem mais para o momento, reiterarmos votos de
elevada estima e apreço.

Matupá, 02 de Fevereiro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 701 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta
Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E
CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF EM
ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

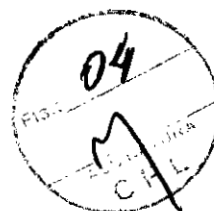
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	20610	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA /DF EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 02 de Fevereiro de 2011



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

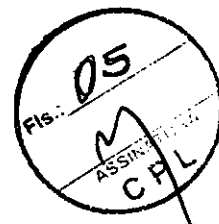
A/C: CRISTIANA PEREIRA

PREZADA CHEFE

Solicitamos deste Departamento que seja realizado levantamento para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá..

Secretaria Municipal de Administração, 02 de Fevereiro de 2011.


LUCIANO DALPONTE
Secretário Municipal de Administração



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração que nos pede para fazer uma pesquisa de mercado para Abertura de um processo para Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal-DF, no qual este departamento realizou e resultou no Balizamento nº.255 em anexo, sendo assim efetue os trâmites necessários para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF.

Matupá/MT, 03 de Fevereiro de 2011.


CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

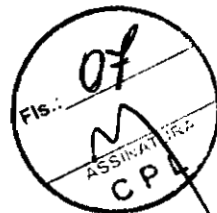
BALIZAMENTO Nº.255

Conforme previsão na Lei 8.666-93 realizou uma pesquisa de mercado com empresas pertinentes o ramo de atividade de Assessoria e Consultoria no Distrito Federal.

Item	Descrição	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá".	R\$ 30.000,00

Matupá -MT 04 DE Fevereiro DE 2011


CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

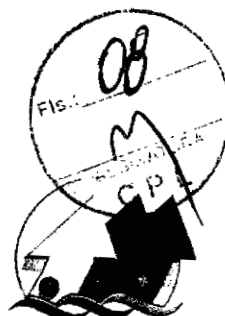
DA:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPTº. CONTABILIDADE.

Objetivando atender ao Gabinete do Prefeito, onde nos solicita Abertura de Processo Licitatório para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, solicitamos do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 04 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

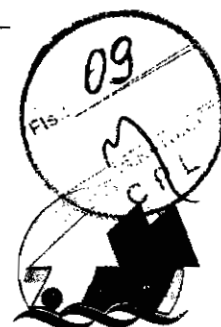
CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Cód. Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "020" R\$ 160.000,00

Departamento de Contabilidade, 07 de Fevereiro de 2011.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

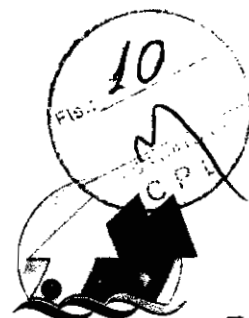
DR^a. FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N^o 017/2011

Objetivando atender a solicitação do Gabinete, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n^o 017/2011.

Matupá-MT, 08 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2011

OBJETO: “Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/02/2011 **HORÁRIO:** 15:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo (Anexo I); Modelo da Proposta (Anexo II); e Minuta do Contrato (Anexo III).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*

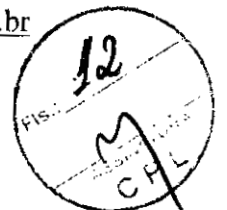
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 017/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 15:00 hs



Matupá
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 017/2011 CARTA CONVITE N° 008/2011

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 15:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-002, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos de assessoria e consultoria junto ao distrito federal, ocorrerá da seguinte forma.

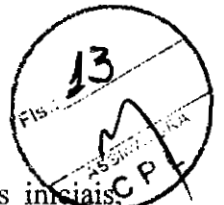
- a) – Elaboração de Projetos de Viabilidade;
- b) – Acompanhamento de pleitos, processos em geral junto aos órgãos da capital federal;
- c) – Acompanhamento e assessoria ao pleito municipal e demais funcionários para tratar de assunto do Município de Matupá;
- d) – Informações sobre elaboração de novos projetos;
- e) – Infra-estrutura de comunicação, como telefone, fax, internet;
- f) – Solicitação de Audiências e Serviço de Fotografia durante a realização.

2.3 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:
Cód.Geral: **02.001.04.122.0001.2001.339039 “020”**

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.6 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: prefeitura@matupa.com.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa.
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Prova de Inscrição Estadual
- f) Prova de Inscrição Municipal
- g) Prova de Quitação com a Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- i) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- j) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 008/2011
ABERTURA: 28/02/2011 ÀS 15:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
CNPJ:

5.2 A PROPOSTA deverá conter 01 (uma) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N º 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CC Nº. 008/2011

ABERTURA: 28/02/2011 ÀS 15:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

CNPJ:

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.
- 6.2. – A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:
- 6.2.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;
- 6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.
- 6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;
- 6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;
- 6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;
- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

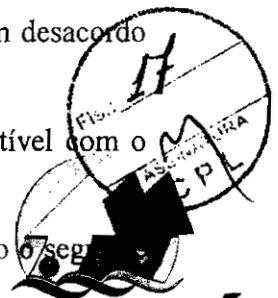
7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- 7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes da assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Matupá;

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9.2 – O pagamento será realizado depois de cumprido o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será até 05(cinco) dias após o cumprimento do item 9.2 deste edital.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N ° 8666/93.

10.2 – A CONTRATADA ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da 19 penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n ° 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Prefeitura.

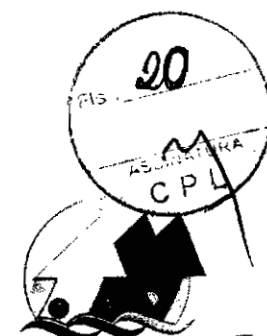
11.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI)

11.10 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo (Anexo I); Modelo da Proposta (Anexo II); a Minuta do Contrato (Anexo III)

Matupá – MT, de de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL Nº. 017/2011
 CARTA CONVITE Nº. 008/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO)

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			(Máximo Aceito)	(Máximo Aceito)
1	<i>“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.</i>	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
	VALOR TOTAL			30.000,00


 ALESSANDRA DE OLIVERIA
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II – FOLHA I
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011
MODELO DE PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 017/2011
 Carta Convite nº. 008/2011
 Edital nº. 017/2011
 Horário: 15:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.
, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a,
 Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório
 017, do Edital nº. 017/2011, da Carta Convite nº. 008/2011, com a seguinte proposta:

3	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	<i>“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.</i>		R\$	R\$
	VALOR TOTAL			

Valor (R\$)=-----

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

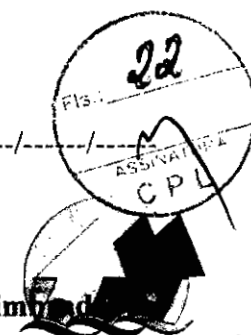
Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado de empresa





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
 EDITAL Nº. 017/2011
 CARTA CONVITE Nº 008/2011
MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º/2011

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Hometto, nº 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRC nº 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador CIRC nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a **“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”**.

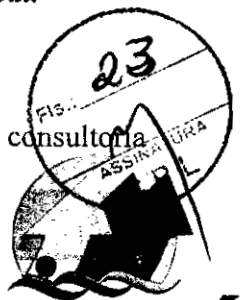
- a) – Elaboração de Projetos de Viabilidade;
- b) – Acompanhamento de pleitos, processos em geral junto aos órgãos da capital federal;
- c) – Acompanhamento e assessoria ao pleito municipal e demais funcionários para tratar de assunto do Município de Matupá;
- d) – Informações sobre elaboração de novos projetos;
- e) – Infra-estrutura de comunicação, como telefone, fax, internet;
- f) – Solicitação de Audiências e Serviço de Fotografia durante a realização.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos de assessoria e consultoria de acordo com o objeto da cláusula primeira.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Matupá



3.1 - A vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), valor bruto, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ (.....), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 008/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Av. Dr. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



Cód.Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "020"

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº. 008/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 017/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
017/2011 - Carta Convite nº 008/2011

01. DO RELATÓRIO

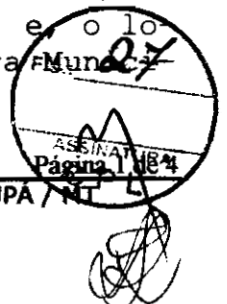
Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá".

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

O setor municipal a ser atendido é a Gabinete do Prefeito.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (017/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (28/FEVEREIRO/2011, as 15h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).



Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 16 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Preço Máximo (fls. 11); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 12); e, Anexo III - Minuta do Contrato (fls. 13/16).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seu Setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende às exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (item 8.1); às sanções para o caso de inadimplemento (item 10); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o

projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.6 e Anexo I); critério de reajuste de preços (item 8.4 e 9.1.1); às condições de pagamento (item 9.1); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 11.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (item 8.3 e 11.9); às demais indicações (item 11); aos requisitos formais do edital (página 10); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (item 1.1 da cláusula primeira e 2.1 da cláusula segunda); ao regime de execução (item 1.2 da cláusula primeira); ao preço e às condições de pagamento (cláusula quarta); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula terceira); ao crédito da despesa (cláusula décima); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas oitava e nona); aos casos de rescisão (cláusula sétima); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (item 7.2 da cláusula sétima); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula quinta); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula sexta); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (item 8.2.3 da cláusula oitava); e, ao foro de eleição (cláusula décima primeira).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 11.9 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias para assegurar a execução dos serviços.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, a minuta do contrato atende às disposições legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 21 de fevereiro de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 008/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 017/2011/CPL/CC

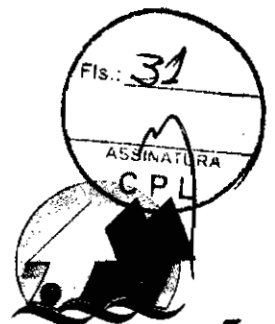
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **15:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 21 de Fevereiro de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2011

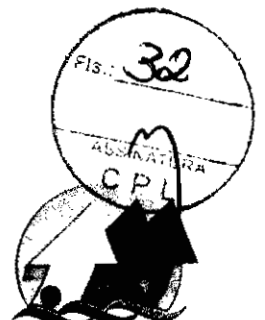
OBJETO: “Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/02/2011

HORÁRIO: 15:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo (Anexo I); Modelo da Proposta (Anexo II); e Minuta do Contrato (Anexo III).





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Gabinete do Prefeito

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*" e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 017/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 15:00 hs





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 017/2011
CARTA CONVITE N° 008/2011

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 15:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos de assessoria e consultoria junto ao distrito federal, ocorrerá da seguinte forma.

- a) – Elaboração de Projetos de Viabilidade;
- b) – Acompanhamento de pleitos, processos em geral junto aos órgãos da capital federal;
- c) – Acompanhamento e assessoria ao pleito municipal e demais funcionários para tratar de assunto do Município de Matupá;
- d) – Informações sobre elaboração de novos projetos;
- e) – Infra-estrutura de comunicação, como telefone, fax, internet;
- f) – Solicitação de Audiências e Serviço de Fotografia durante a realização.

2.3 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:
Cód.Geral: **02.001.04.122.0001.2001.339039 “020”**

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.6 – O valor global máximo aceito para esta licitação será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3 - DA PARTICIPAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: prefeitura@matupa.com.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

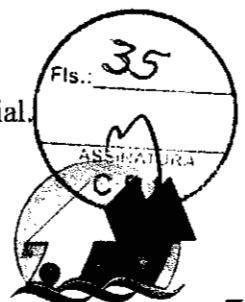
- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa.
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Av. Dr. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

- e) Prova de Inscrição Estadual
- f) Prova de Inscrição Municipal
- g) Prova de Quitação com a Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- i) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- j) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 008/2011
ABERTURA: 28/02/2011 ÀS 15:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE,
CNPJ:

5.2 A PROPOSTA deverá conter 01 (uma) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N º 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT.**

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ENVELOPE Nº 02**PROPOSTA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CC Nº. 008/2011****ABERTURA: 28/02/2011 ÀS 15:00 HORAS****IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.****CNPJ:****6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto a habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

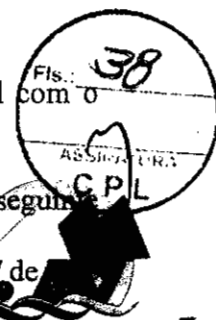
- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1997 e suas alterações.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária. Proposta inicial;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Matupá;

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9.2 – O pagamento será realizado depois de cumprido o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será até 05(cinco) dias após o cumprimento do item 9.2 deste edital.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei n° 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurada a Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão Julgadora efetuará as correções que se fizerem necessária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI)

11.10 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo (Anexo I); Modelo da Proposta (Anexo II); a Minuta do Contrato (Anexo III)

Matupá – MT, 21 de Fevereiro de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL Nº. 017/2011
 CARTA CONVITE Nº. 008/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO)

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	<i>“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.</i>	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				30.000,00


ALESSANDRA DE OLIVERIA
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II – FOLHA I
EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011
MODELO DE PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 017/2011
 Carta Convite nº. 008/2011
 Edital nº. 017/2011
 Horário: 15:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº.
, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a,
 Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório
 017, do Edital nº. 017/2011, da Carta Convite nº. 008/2011, com a seguinte proposta:

3	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	<i>“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”.</i>		R\$	R\$
	VALOR TOTAL			

Valor (R\$)=-----

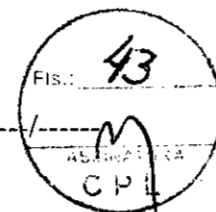
Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega : Máximo 10 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE



Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N°. 017/2011
CARTA CONVITE N° 008/2011
MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N °...../2011

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Terino de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Hometto, nº 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador CIRG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a “**Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito , do Município de Matupá**”.

- a) – Elaboração de Projetos de Viabilidade;
- b) – Acompanhamento de pleitos, processos em geral junto aos órgãos da capital federal;
- c) – Acompanhamento e assessoria ao pleito municipal e demais funcionários para tratar de assunto do Município de Matupá;
- d) – Informações sobre elaboração de novos projetos;
- e) – Infra-estrutura de comunicação, como telefone, fax, internet;
- f) – Solicitação de Audiências e Serviço de Fotografia durante a realização.

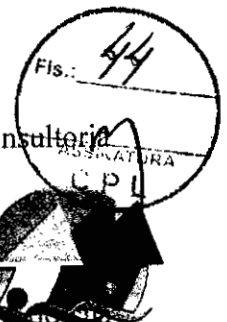
1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos de assessoria e consultoria de acordo com o objeto da clausula primeira.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2011, a contar da data de assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), valor bruto, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ (.....), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 008/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Fls. 45
ASSINATURA
CP





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Cód.Geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "020"

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº. 008/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, de de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

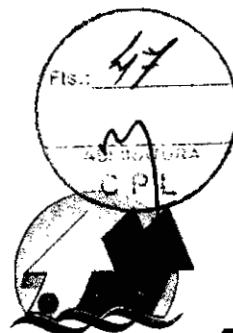
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE FEVEREIRO DE 2011 as 15:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Contratação de Serviço de Assessoria Junto ao Distrito Federal, maiores informações através do **Edital nº 017/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 21 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.



Matupá
Seu lugar é aqui



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ: 09.347.439/0001-60 DECLARA PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS DO ART. 21, IV, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, QUE FOI CONVIDADA A APRESENTAR PROPOSTA À LICITAÇÃO DETERMINADA PELO **CONVITE Nº 008/2011**, O QUAL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- EDITAL Nº 017/2011 NA ÍNTEGRA
- MODELO DE PROPOSTA MAXIMO ACEITO – ANEXO I
- MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

recebi (emos) em 21 /02/2011.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
09.347.439/0001-60
Francisco Alexandre Guimarães Cardozo
LIDER ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
SCN Quadra 02 Bloco "D" Entrada A Sala 1206
CEP 70712-903 - Asa Norte
BRASILIA - DF



Matupá
Seu lugar é aqui!

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LTDA.**

SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 21 de dezembro de 1964, filho de Sidney Almeida e Selma Gomide Almeida, administrador de empresas inscrito no CRA-DF sob o nº 09388, portador da Carteira de Identidade nº 754.666 SSP/DF, expedida em 06 de outubro de 1981, e CPF nº 329.719.311-53, residente e domiciliado na SQS 110, Bloco C Apto 604, Brasília/DF, CEP 70.373-030; e **FRANCISCO ALEXANDRE BOAVENTURA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, natural de Rio Paranaíba/MG, nascido em 18 de fevereiro de 1984, filho de Alexandre Brasileiro Cardoso e Maria Amélia Boaventura Cardoso, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.263.265-SSP/MG, expedida em 06 de Junho de 1997, e CPF nº 064.405.866-88, residente e domiciliado na SQN 106, Bloco J, Apto 602, Brasília/DF, CEP 70.742-100, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, o nome fantasia **LIDER ASSESSORIA**, e sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 02, Bloco "D", Entrada A, Sala 1206, em Brasília-DF; CEP 70712-903.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$1,00 (Hum Real), cada uma integralizada em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

- **SIDNEY ALMEIDA JUNIOR**, com 140.000 cotas, no total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e
- **FRANCISCO ALEXANDRE BOAVENTURA CARDOSO**, com 10.000 cotas, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, locação de mão de obra especializada e representação comercial de bens de terceiros e a participação em outros empreendimentos de



1

qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, a realização da cessão através da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **FRANCISCO ALEXANDRE BOAVENTURA CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrar, gerenciar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

É obrigatória a reserva de contingência no valor de 1% do Lucro Líquido que somente será utilizada após a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecido, interditado ou inabilitado qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo suas atividades serem exercidas pelos herdeiros ou sucessores, se assim lhes convier. Não sendo possível a continuação das atividades o sócio remanescente fará uma apuração dos haveres, que será pago se caso ao retirante, falecido ou interditado em 12 parcelas iguais mensais e consecutivas, dentro de 60 (sessenta) dias da data do evento.

Parágrafo único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

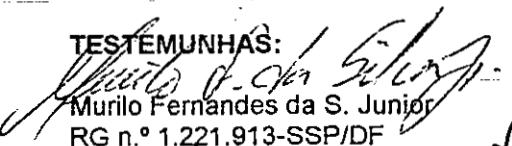
Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Brasília-DF, 26 de Dezembro de 2007


SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

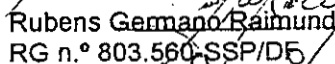

FRANCISCO ALEXANDRE B. CARDOSO

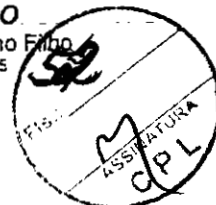
TESTEMUNHAS:


Murilo Fernandes da S. Junior
RG n.º 1.221.913-SSP/DF


TOMAZ ZUZARTE ADORNO FILHO

OAB/DF Tomaz Zuzarte Adorno Filho
CPF 008.400.581-15
OAB-DF 1558


Rubens Germano Raimundo
RG n.º 803.560-SSP/DF





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

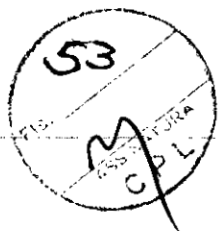
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

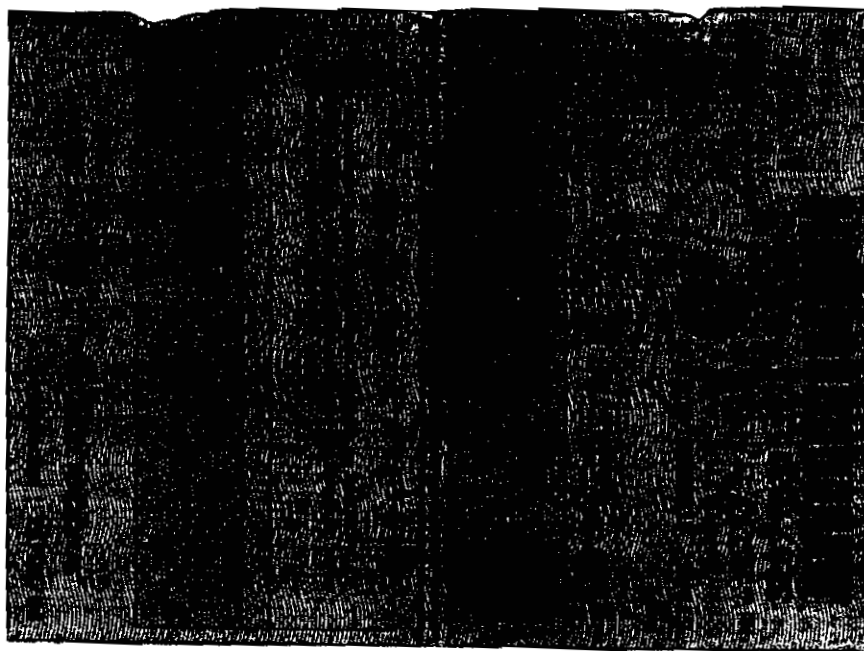
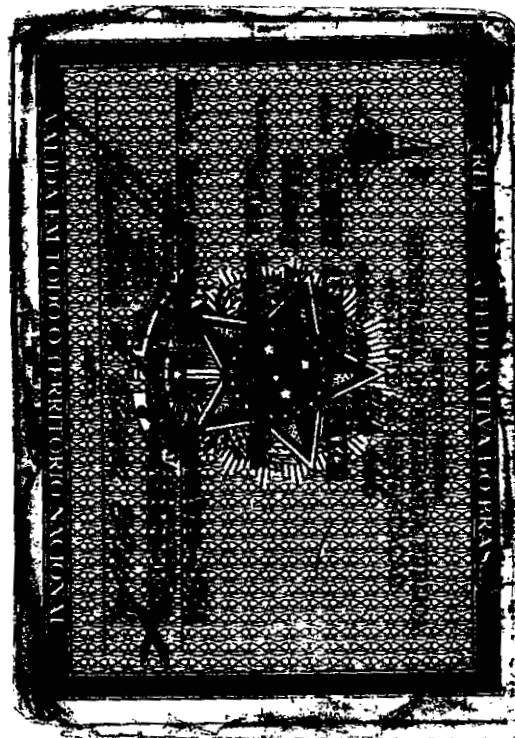
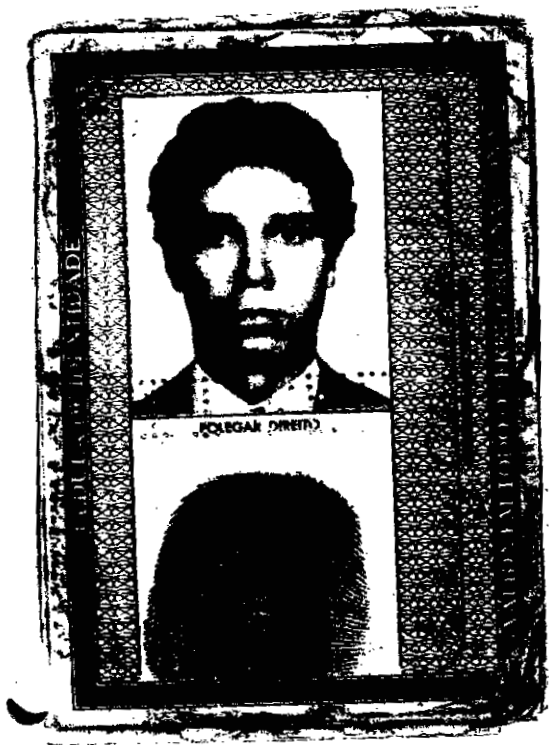
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.347.439/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2008
NOME EMPRESARIAL LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ASSESSORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO Q SCN QUADRA 02 BLOCO D ENTRADA A SALA 1206	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 70.712-903	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **09/12/2008** às **12:21:03** (data e hora de Brasília).

Voltar





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.


Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1063/2009



28


SECRETARIA DE ARQUIVOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ATUALIZAÇÃO
CRISTINA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME
FRANCISCO ALEXANDRE BOAVENTURA CARDOSO

DEC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / LP
 1126265 SSP MS

CPF
 064.405.866-88

DATA NASCIMENTO
 18/02/1984

FUNÇÃO
 ALEXANDRE BRASILEIRO
 CARDOSO
 MARIA AMELIA
 BOAVENTURA CARDOSO

PROFISSÃO **ACE** **CAT. NBR**
 _____ _____ B

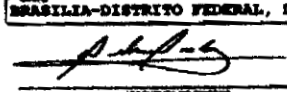
Nº IDENTIFIC. **Nº VALIDADE** **Nº EXERCÍCIO**
 02314665386 22/03/2012 04/05/2002

VALOR DA TELA
830530571

PRESENCIA PLASTIFICADA
830530571

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 29/03/2007

ASSINATURA


5160280284
89710984257

DISTRITO FEDERAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
 cópia confere com o ORIGINAL
 apresentados: Art. 19 Inciso II
 Constituição Federal, o que
 damos fé.
 Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 1089/2009

81735919



3

3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

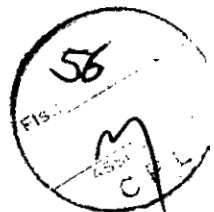
CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE - 022, **CERTIFICA** que a Empresa **LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº. 09.347.439/0001-60, localizada na Q SCN Quadra 02 Bloco D, Entrada A sala 1206 Bairro Asa Norte na Cidade de Brasília - DF está cadastrada neste Departamento desde a data de 16/02/2011 sob nº. 11043.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2011.


Maryaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

100 / 2011

Validade 17/03/2011

Contribuinte	11043 LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Fantasia	LIDER ASSESSORIA		
	09347439000160		
Rua	Q SCN	0	
Cidade	BRASILIA	DF	70712903
Bairro	ASA NORTE		
Complemento	QUADRA 02 BLOCO D ENTRADA A SA		

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

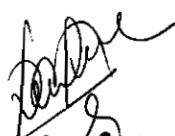
Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A APRESENTE DATA.

Data Emissão 16/02/2011


Marylaide de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001632010-23001439

Nome: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.347.439/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

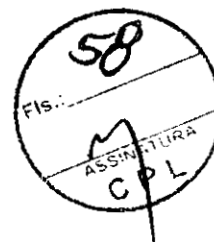
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2010.

Válida até 16/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09347439/0001-60
Razão Social: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: LIDER ASSESSORIA
Endereço: Q SCN QUADRA 2 BLOCO D ENTRADA A SALA 1206 SN / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70712-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2011 a 10/03/2011

Certificação Número: 2011020908533247652017

Informação obtida em 14/02/2011, às 15:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.347.439/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:25:05 do dia 18/10/2010 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 16/04/2011.

Código de controle da certidão: **D10C.6AF2.F7BA.DC67**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RL



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 009-00.004.164/2011
 NOME : LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 ENDEREÇO : SC/N QD 2 BLOCO D ENTRADA A SALA 1206
 CIDADE : ASA NORTE
 CPF :
 CNPJ : 09.347.439/0001-60
 CF/DF : 0749673300162 - ATIVA
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

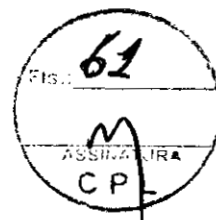
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 04 de Abril de 2011.

Brasília, 04 de Janeiro de 2011.

Certidão emitida via internet às 10:42:34 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Handwritten initials



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 009-00.004.165/2011
 NOME : LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 ENDEREÇO : SC/N QD 2 BLOCO D ENTRADA A SALA 1206
 CIDADE : ASA NORTE
 CPF :
 CNPJ : 09.347.439/0001-60
 CF/DF : 0749873300162 - ATIVA
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 04 de Abril de 2011.

Brasília, 04 de Janeiro de 2011.

Certidão emitida via internet às 10:42:52 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Fis.: 62

ASSINATURA
CPL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF

CF/DF 07.498.733/001-62	CPF/CNPJ 09.347.439/0001-60
Data de Concessão da Inscrição 14/02/2008	

Denominação social LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia LIDER ASSESSORIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA		FAC - Número do Protocolo 111-01859/51	
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS 01/01/2008	
Regime de Tributação do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS XXXXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	Código da Atividade - ISS M7020-4/00-00	Data de Início de Atividade - ISS 01/01/2008	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX	
Endereço SC/N QD 2 BLOCO D ENTRADA A SALA 1206			
Bairro ASA NORTE	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70.712-903
Situação Cadastral ATIVA	Data 04/01/2011		

Este documento foi emitido no dia 04/01/2011 às 10:45:46 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirDif.asp>



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 10.501.585/0001-87 DECLARA PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS DO ART. 21, IV, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, QUE FOI CONVIDADA A APRESENTAR PROPOSTA À LICITAÇÃO DETERMINADA PELO **CONVITE Nº 008/2011**, O QUAL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- EDITAL Nº 017/2011 NA ÍNTEGRA
- MODELO DE PROPOSTA MAXIMO ACEITO – ANEXO I
- MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

recebi (emos) em 21 /02/2011.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.501.585/0001-87
RSC EMPREENDIMENTOS
Flávia Regina Bistrero
RCS Quadra 16 Bloco A Lote 81 Sala 607
Ed. José Severo - Asa Sul
CEP 70328-900 - BRASÍLIA - DF
CF/DF Nº 07.513.547/001-53



Matupá
Seu lugar é aqui!

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA**

ALSIMAR LUIZ BISCARO, brasileiro, natural de Sananduva-RS, nascido no dia 25/05/1975, solteiro, pedagogo, portador da CNH nº 00510153990 emitida no dia 05/04/2004 e do CPF nº 616.766.080-87, residente e domiciliado na Cidade Brasília-DF SCRN 712/713 Bloco "E" Entrada 27, Apto 202, CEP 70760-650.

ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 21/06/1977, solteiro, representante comercial, portador da CNH nº 00115980767 emitida no dia 07/06/2006 e do CPF nº 700.955.581-87, residente e domiciliado na Cidade Satélite Guar4 II-DF QE 17 Conjunto "F" Casa 11, CEP 71050-062.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

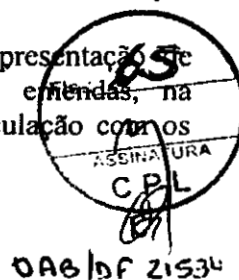
Cláusula Primeira - Sob a denominação social de **RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA**, fica constituída a presente sociedade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

Cláusula Segunda - A sede da sociedade será o SCS Quadra 06, Bloco "A", nº 81 Edifício José Severo, Sala 607 Brasília-DF, CEP 70326-900, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas da profissão regulamentadora;

Cláusula Terceira - O início das atividades dar-se-á a partir do registro na JCDF e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objetivo a prestação de consultoria à equipe administrativa de prefeituras municipais, seja de ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou integrantes do quadro de carreira municipal. Dentre as principais atividades de consultoria, destacam-se:

- a) Orientação quanto à apresentação de projetos nos programas disponíveis nos diferentes órgãos apoiadores e financiadores de projetos municipais;
- b) Acompanhamento dos trâmites e andamento de todos os projetos nos órgãos Estaduais e Federais entrega e protocolo de documentos, acompanhamento sistemático com visitas aos órgãos responsáveis, verificando a situação da documentação e a liberação dos recursos solicitados;
- c) Sistemático controle da regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;
- d) Monitoramento dos repasses do governo federal ao município, tais como: Transporte Escolar, Programa Saúde Família, Fundo Participação dos Municípios, Agentes Comunitários de Saúde, FUNDEB, CIDE, Bolsa Família, Salário Educação, dentre outros programas que o município recebe recursos das esferas Estaduais e Federais;
- e) Acompanhamento das Emendas individuais e de bancada, articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias, acompanhamento na confecção das emendas, na priorização, no empenho e no repasse financeiro respectivo; bem como a articulação com os



046/DF 21534

parlamentares autores das emendas para sensibilização das necessidades e priorização na apresentação da proposta orçamentária, contemplando as demandas municipais;

- f) Pesquisa via SIAF (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao município, com envio de respectivos relatórios;
- g) Articulação com gabinetes de parlamentares estaduais e federais para apoiar demandas apresentadas e protocoladas nos órgãos das diferentes esferas;
- h) Parceria e articulação com empresas renomadas na elaboração de projetos quando for necessário e solicitado pelo município;
- i) Articulação e acompanhamento junto a Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios do municípios;
- j) Solicitação de agendas tanto em órgãos federais como estaduais quando necessário ou solicitado pelo município;
- k) Apoio ao prefeito municipal ou autoridade constituída, no deslocamento para a Capital Federal, efetuando quando solicitado reservas, em hotéis, passagens aéreas, com ônus ao município; bem como o acompanhamento das autoridades municipais durante sua estada em Brasília;
- l) Organização de agendas com autoridades e acompanhamento durante a realização das mesmas;
- m) Disponibilização de infra-estrutura e logística em Brasília, no escritório sede da empresa, para realização de reuniões ou qualquer outra ação que demande acompanhamento das tarefas descritas como atividade da consultoria prestada, incluindo espaço físico adequado e equipado com equipamentos de informática, internet e telefonia fixa;
- n) Assessoramento na elaboração e confecção de ofícios e demais documentos necessários para encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos e projetos de interesse municipal;
- o) Acompanhamento de prestação de contas dos convênios;
- p) Articulação com os meios de comunicação social para publicação e divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal, valorizando as iniciativas do poder público;
- q) Acompanhamento dos processos de rádios comunitárias, quando de interesse da administração municipal;
- r) Apoio na organização e busca de patrocinadores para a realização de eventos de interesse do município, tanto em Brasília como nos Estados;
- s) Organização de visitas de autoridades do governo federal nos municípios, conforme necessidade e demanda;
- t) Disponibilização de software de gestão para acompanhamento do trabalho da consultoria em Brasília, bem como de todas as solicitações de recursos dos municípios aos órgãos federais e estaduais e dos contratos de repasse e convênios já firmados; disponibilizados em home Page da própria empresa, com acesso gratuito ao administrador municipal através de senha própria;
- u) Diagnóstico, gestão, planejamento, desenvolvimento e suporte técnico na área de mídias digitais, tecnologias da informação e informática.

II - DO CAPITAL SOCIAL - DA RESPONSABILIDADE - DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, os sócios se comprometem em integralizar suas quotas partes à vista no momento do registro do presente contrato social, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Alsimar Luiz Biscaro	19.800	19.800,00
Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella	200	200,00

Fis. 66
 ASSINATURA
 C P L

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
 OAA inc 2021

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 do Código Civil de 2002 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta - As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula Sétima - As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único - Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas deverá dar ciência de tal fato ao o outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelo sócio Alsimar Luiz Biscaro já identificado anteriormente, que assinando isoladamente terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis será sempre necessário a assinatura de ambos os sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, dando estes poderes com prazo de validade determinado e específico.

Cláusula Nona - Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade será dos sócios não podendo outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuem lucros aos seus sócios.

VI - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, se de comum acordo com os herdeiros, regular-se-á substituição do sócio falecido. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma, ou, em tal fato não ocorrendo, proceder-se-á a alteração do objetivo social;

Parágrafo Primeiro - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência.

Parágrafo Segundo - Em ocorrendo à interdição, o curador não terá poderes de gerência.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas no objeto da entidade.

Cláusula Décima Quinta - Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Brasília-DF com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 06 de Novembro de 2008.

Alsimar Luiz Biscaro
Alsimar Luiz Biscaro

CPF: 616.766.080-87

RG: 8.049.778.941 SSP/RS



Alexandre da Silva Cardoso Vilella
Alexandre da Silva Cardoso Vilella

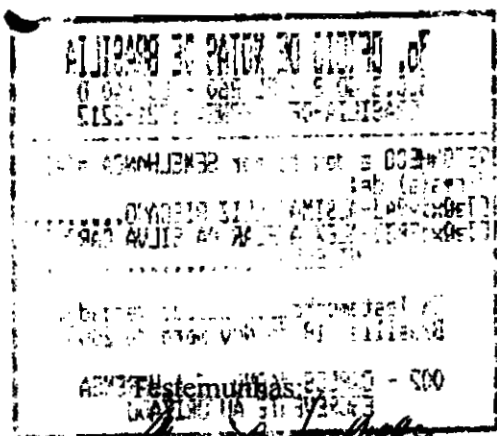
CPF: 700.955.581-87

1.540.996 SSP/DF



Valda Freire Cunha
Valda Freire Cunha
OAB/DF 21534

Kátia Grams de Lima
Kátia Grams de Lima
CPF: 522.739.200-59
RG: 36.629.471-4 SSP/SP



Clévis Donizete Braga

CPF: 944.214.986-53

RG: M-7.989.442 SSP/MG



RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALSIMAR LUIZ BISCARO, brasileiro, natural de Sananduva-RS, nascido no dia 25/05/1975, solteiro, pedagogo, portador da CNH nº 00510153990 emitida no dia 05/04/2004 e do CPF nº 616.766.080-87, residente e domiciliado na Cidade Brasília-DF SCRN 712/713 Bloco "E" Entrada 27, Apto 202, CEP 70760-650 e **ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA**, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 21/06/1977, solteiro, representante comercial, portador da CNH nº 00115980767 emitida no dia 07/06/2006 e do CPF nº 700.955.581-87, residente e domiciliado na Cidade Satélite Guará II-DF QE 17 Conjunto "F" Casa 11, CEP 71050-062, únicos sócios da Empresa RCS EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.501.585/0001-87, estabelecida no SCS QD 6 BL A nº 81 Sala 607 - Edifício José Severo - Asa Sul - Brasília - CEP 70.326-900, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF, sob o NIRE nº 53201518833, por despacho de 24/11/2008, resolvem de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - É admitida na sociedade a sócia **LOURDES POLETTO BISCARO**, brasileira, natural de Tapejara-RS, nascida em 19/06/1948, casada no regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 2.074.473.402 SSP/RS emitida em 19/07/1995 e do CPF nº 748.766.430-91, residente e domiciliada na cidade de Barração-RS BR 470 km 09 Linho Tope, CEP 95.370-000, no qual, qualifico o procurador **ALSIMAR LUIZ BISCARO**, brasileiro, natural de Sananduva-RS, nascido no dia 25/05/1975, solteiro, pedagogo, portador da CNH nº 00510153990 emitida no dia 05/04/2004 e do CPF nº 616.766.080-87, residente e domiciliado na Cidade Brasília-DF, de acordo com a procuração conforme protocolo 845547, livro 2419 e folha 62 do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília.

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio **ALEX AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA**, possuidor de 200 (duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos Reais), que cede e transfere neste ato à totalidade de suas cotas do capital social a sócia ora admitida **LOUDES POLETTO BISCARO**, sem ônus.

Parágrafo Único - O sócio retirante declara que da total, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a sociedade.

Cláusula Terceira - Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas anteriores, o capital social integralizado fica distribuído em os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Alsimar Luiz Biscaro	19.800	99	19.800,00
Loudes Poletto Biscaro	200	1	200,00

Cláusula Quarta - A administração da sociedade permanecerá sendo exercida pelo sócio **ALSIMAR LUIZ BISCARO**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CONSOLIDAÇÃO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Cláusula Primeira - Sob a denominação social de **RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA.** fica constituída a presente sociedade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

Cláusula Segunda - A sede da sociedade será o SCS Quadra 06, Bloco "A", nº 81 Edifício José Severo, Sala 607 Brasília-DF, CEP 70326-900, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que por via de alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas da profissão regulamentadora;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/2008 e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objetivo principal a prestação de consultoria e assessoria à equipe administrativa de prefeituras municipais, seja de ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou integrantes do quadro de carreira municipal com foco principal voltado para a captação de recursos em órgãos públicos federais, estaduais, autarquias, fundações, empresas públicas, organizações não governamentais, instituições financeiras, organismos internacionais, bem como o acompanhamento de processos e projetos de interesse municipal.

II - DO CAPITAL SOCIAL - DA RESPONSABILIDADE - DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, os sócios se comprometem em integralizar suas quotas partes à vista no momento do registro do presente contrato social, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios, a saber:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Alsimar Luiz Biscaro	19.800	19.800,00
Loudes Poletto Biscaro	200	200,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406 do Código Civil de 2002 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta - As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais;

Cláusula Sétima - As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Único - Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas deverá dar ciência de tal fato ao o outro sócio, comunicando este por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada pelo sócio Alsimar Luiz Biscaro já identificado anteriormente, que assinando isoladamente terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis será sempre necessário a assinatura de ambos os sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, dando estes poderes com prazo de validade determinado e específico.

Cláusula Nona - Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade será dos sócios não podendo outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuírem lucros aos seus sócios.

VI - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, se de comum acordo com os herdeiros, regular-se-á substituição do sócio falecido. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma, ou, em tal fato não ocorrendo, proceder-se-á a alteração do objetivo social;

Parágrafo Primeiro - Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência.

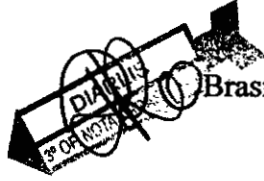
Parágrafo Segundo - Em ocorrendo à interdição, o curador não terá poderes de gerência.

Fis.: 
ASSINATURA
CPL

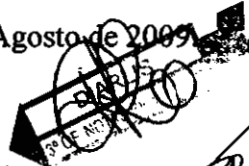
VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta - Os sócios declaram que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas no objeto da entidade.

Cláusula Décima Quinta - Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Brasília-DF com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.



Brasília-DF, 17 de Agosto de 2009



Alsimar Luiz Biscaro
Alsimar Luiz Biscaro
CPF: 616.766.080-87
RG: 8.049.778.941 SSP/RS

Loudes Poletto Biscaro
Loudes Poletto Biscaro
CPF: 748.766.430-91
RG: 2.074.473.402 SSP/RS

Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella
Alex Avelar da Silva Cardoso Vilella
CPF: 700.955.581-87
RG: 1.540.996 SSP/DF

Testemunhas:

Milton Monteiro Guimarães
Milton Monteiro Guimarães
CPF 564.277.781-53
RG 1262137 SSP/DF

Thiago Fernandes de Sousa
Thiago Fernandes de Sousa
CPF 027.492.193-61
RG 2005021011712 SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2010 SOB Nº: 20100427758
Protocolo: 10/042775-8, DE 09/06/2010
Empresa: 53 2 0151883 3
RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS
LTDA
Antonio Celson G. Mendes
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S. QD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212


RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[7reTBRI]-ALSIMAR LUIZ BISCARO.....
[7reTLHJ]-ALEX AVELAR DA SILVA.....
CARDOSO VILELLA.....

Em Testemunha da verdade,
Brasília, 28 de Abril de 2010

002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.601.586/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RSC EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO Q SC/S QD 6 BL A	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 607 EDIF JOSE SEVERO	
CEP 70.326-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/12/2008** às **18:53:02** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO
DETRAN/DF

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



IDENTIFICACÃO
RG/75942-2570
DATA DE EMISSÃO
07/07/11
CNPJ 08.000.000-47

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO
DETRAN/DF
31/07/2009 31/07/1999
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS CONDUZIDAS

Yanna...

2º OF. NOTAS E PROTESTO
AUTENTICACÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE E MARGEM
FIEL DO ORIGINAL (LEI 8972/95)

20 JAN 2009

REGISTRO DE VEICULO
DATA DE EMISSÃO
07/07/11

3

CP

Fis.: 74
M
REPUBLICA
FEDERAL DO BRASIL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA portadora do CNPJ nº. 10.501.585/0001-87 localizada na Q SC/S QD 6 BL A, nº. 81, Sala 607 Edifício José Severo, Bairro Asa Sul na cidade de Brasília - DF esta cadastrada neste Departamento desde a data de 21/08/2009 sob nº. 9898.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Matupá MT, 23 de Fevereiro de 2011.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-8 / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

95 / 2011

Validade 24/03/2011

Contribuinte	9898 RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
Fantasia	RSC EMPREENDIMENTOS 10501585000187
Rua	Q SC/S QD 6 BL A 81
Cidade	BRASILIA DF 70326900
Bairro	ASA SUL
Complemento	SALA 607 EDIF JOSE SEVERINO

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 23/02/2011


Marylane de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342011-23001585

Nome: RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 10.501.585/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação da obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2011.

Válida até 13/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 10.501.585/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:50:59 do dia 14/02/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2011.

Código de controle da certidão: 30D0.F581.80B9.52C5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10501585/0001-87
Razão Social: RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
Nome Fantasia: RSC EMPREENDIMENTOS
Endereço: SCS SCS QUADRA 6 BLOCO A NÚMERO 81 SALA 607 ED JOSE SEVERO / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70326-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2011 a 03/03/2011

Certificação Número: 2011020218164572722995

Informação obtida em 23/02/2011, às 11:43:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 007-00.001.933/2011
 NOME : RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA
 ENDEREÇO : SCAS QD 6 BL A 61 SL 607
 CIDADE : ASA SUL
 CPF :
 CNPJ : 10.501.585/0001-87
 CF/DF : 0751354700153 - ATIVA
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 03 de Abril de 2011.

Brasília, 03 de Janeiro de 2011.

Certidão emitida via internet às 13:33:14 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF

CF/DF 07.513.547/001-53	CPF/CNPJ 10.501.585/0001-87
Data da Concessão da Inscrição 09/12/2008	

Denominação social RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia RSC EMPREENDIMENTOS			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA		FAC - Número do Protocolo 111-20008/33	
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS 06/11/2008	
Regime de Tributação do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS XXXXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Código da Atividade - ISS M7490-1/99-00	Data de Início de Atividade - ISS 06/11/2008	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX	
Endereço SC/S QD 6 BL A 81 SL 607			
Bairro ASA SUL	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70.300-500
Situação Cadastral ATIVA	Data 23/01/2009		

Este documento foi emitido no dia 23/1/2009 às 12:20:08 na Internet pelo portal AgênciaNet e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirDIF.asp>

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ:04.386.936/0001-53 declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo CONVITE Nº 008/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- Edital N° 017/2011 na íntegra
- Modelo de Proposta Maximo aceito – Anexo I
- Modelo de PROPOSTA – ANEXO II
- Minuta do Contrato – Anexo III

Declara ainda total submissão ao edital de convite e que o referido edital não apresenta borrões, entrelinhas, rasuras e ou quaisquer outros elementos que dificultem sua real interpretação.

por ser expressão da verdade firmamos o presente

Matupá – MT, 21 de FEVEREIRO de 2011.

RECEBI(EMOS) EM 21 /02/2011.

04 386 936/0001-53

MEGA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

SCS QD. 06 BLOCO A Nº 81 ED. JOSÉ
SEVERO SALA 306 - CEP 70326-900
BRASÍLIA - DF



Matupá
Seu lugar é aqui!

: : : : :
: : : : :
CÔNTRATO SOCIAL

MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1.341.880, expedida pela SSP-DF, inscrita na OAB sob o nº 5962-MT, e no CPF sob o nº 299.459.501-00, residente e domiciliada na SQS 304 Bloco H Aptº 408, Asa Sul - Brasília - DF; e **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 624.856 SSP-DF, inscrito no CRA sob o nº 0286-MT, e no CPF sob o nº 289.115.801-63, residente e domiciliado na SQS 304 Bloco H Aptº 408, Asa Sul - Brasília - DF; Têm entre si, justo e contratado constituir uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições :

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. é uma sociedade, por cotas de responsabilidade limitada que tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, estabelecida à SC/Sul Quadra 06 Bloco "A" n.º 81 Salas 306 e 307, Edifício José Severo - Asa Sul - Brasília - DF, que se rege pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de Abril de 2001.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, locação de mão de obra especializada e representação comercial, a administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades.

(Handwritten signature)

1/5

(Handwritten signature)



(Handwritten signature)

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, dividida entre os cotistas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	R\$
a) Soraya G.M.L. dos S. Costa	5000	50	5.000,00
b) Cesar Alberto M.L. dos S. Costa	5000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à totalidade do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas de capital para terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do outro, tendo preferência o sócio remanescente para adquirir as cotas a serem transferidas no todo ou em parte. O exercício de tal direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data comunicação por escrito, se outro prazo não for livremente convencionado entre os sócios.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será gerida e administrada pela sócia **Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa**, acima qualificada, cabendo-lhe, isoladamente, na qualidade de gerente, exercer poderes relacionados com a prática dos atos normais de gerência e administração, representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social, em negócios que digam respeito à sociedade e aos interesses da mesma, em operações relacionadas com o objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo gerente, procuradores ou empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados e assinados pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Na hipótese de o gerente ou procurador praticar quaisquer atos que exorbitem os limites de sua competência ou mandato, de acordo com esta cláusula ficará individualmente responsabilizado pelos compromissos contraídos em nome da sociedade.

2/5



PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade se obrigará, ainda, com a assinatura de um ou mais procuradores. As procurações outorgadas em nome da sociedade será assinada, pelo gerente, devendo constar, do respectivo instrumento de mandato, os atos e operações que tais procuradores poderão praticar, bem como o prazo de validade do mandato, que não excederá de 12 (doze) meses, exceto, no caso de outorga de poderes "ad judicium", que não terá prazo determinado.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O gerente ficará dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios perceberão, a título de "pro labore" mensal, a importância que for fixada de comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO V – MORTE, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, CONCORDATA OU RETIRADA DOS COTISTAS

CLÁUSULA QUINTA: A morte, incapacidade, falência, concordata, liquidação ou extinção e a retirada de qualquer cotista não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o cotista remanescente e com os sucessores do cotista falecido, incapacitado, falido, concordatário ou retirante, procedendo-se à necessária alteração deste contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do cotista falecido, incapacitado, falido, concordatário ou retirante serão apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, com base em balanço geral da sociedade especialmente levantado, levando-se em conta, ainda, o valor atual dos bens constantes do ativo imobilizado da sociedade, o fundo de comércio e as perspectivas de rentabilidade, efetuando-se o respectivo pagamento no prazo de 12 (doze) meses, sendo que a primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos haveres apurados, será paga no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do respectivo laudo, e as 11 (onze) seguintes, a cada 30 (trinta) dias, na mesma data, todas de mesmo valor, mensalmente, sem juros ou qualquer atualização.



3/5



CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por vontade dos sócios, que representem a maioria das cotas, competindo-lhes indicar, na oportunidade, o liquidante e estabelecer a forma de proceder à liquidação dos haveres sociais.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O ano social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço do exercício e, depois de feitas as amortizações e provisões legais, os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios na proporção do número de cotas que possuírem.

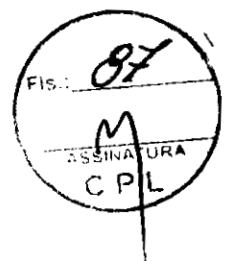
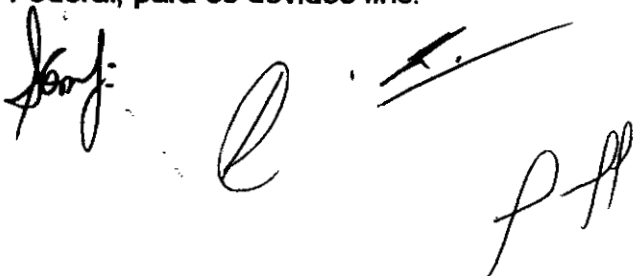
CAPÍTULO VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei e que não estão atingidos por quaisquer restrições legais que os impeça de exercer atividades mercantis.

CAPÍTULO IX - DAS DÚVIDAS OU OMISSÕES

CLÁUSULA NONA: As dúvidas ou omissões que venham a surgir serão resolvidas de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimí-las.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, mandando arquivar o original na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos fins.



Brasília - DF, 21 de março de 2001

[Handwritten signatures]

Soraya G. Miranda Lima dos S. Costa Cesar Alberto Miranda Lima dos S. Costa

Testemunhas:

[Handwritten signature]
 Milton Ferreira de Carvalho
 CPF: 428.991.921-91
 RG: 8562 CRC/DF

[Handwritten signature]
 Claudio de Souza Ferreira
 CPF: 033.191.557-09
 RG: 09352281-1 IFP/RJ

[Handwritten signature]
 Soraya G. Miranda Lima dos S. Costa
 OAB 5962-MT

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2001
 SOB O NÚMERO:
 53201078213
 Protocolo: 01/016027-2

[Handwritten signature]
 Antonio Celson G. Mendes
 SECRETARIO-GERAL

1. OFICIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS
 SCRS 504 - BL. A - LOJA 18 - ASA SUL
 BRASÍLIA-DF - FONE: (61) 321-3334

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) de:
 539zWDX3-SORAYA GIANOTTE MIRANDA LIMA,
 DOS SANTOS COSTA.....
 539zFN73-CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS,
 SANTOS COSTA.....

Em testemunho da verdade.
 Brasília, 26 de Março de 2001

[Handwritten signature]
 JOAO R. DA SILVA MANOEL DUNINGOS NETO
 WASHINGTON L. I. SCHIZA
 ESCREVENTES AUTORIZADOS



ML016421

FIS. *88*
 ASSINATURA
 C.F.L.

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

KIK

**MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, natural de Londrina – PR, nascida em 23 de Outubro de 1964, filha de Oronzo Gianotte e de Alba Di Pinto Gianotte, portadora da CI nº 1.341.880 expedida em 07/08/1989 pela SSP/DF, e CPF/MF nº 299.459.501-00, residente e domiciliada no SQS 304 Bloco "H" Apartamento 408 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.337-080, e **Thiago de Carvalho de Freitas**, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Maringá – PR, nascido em 25 de Julho de 1979, filho de Ricarte de Freitas Junior e de Ieda Lucia de Carvalho de Freitas, portador da CI nº 00632761748 expedida em 01/06/1999 pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF sob o nº 807.650.761-87, residente e domiciliado no SQN 202 Bloco "I" Apartamento 501 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70.832-090, únicos sócios da Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53, estabelecida no SC/SUL Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Salas 306 e 307 Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF, sob o NIRE nº 532.01078213, por despacho de 16.04.2001, resolvem de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sociedade para: SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900.

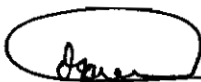
CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, locação de mão obra especializada e representação comercial, a administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim:subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa	8.000	80	8.000,00
Thiago de Carvalho de Freitas	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Segunda Alteração e Consolidação – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

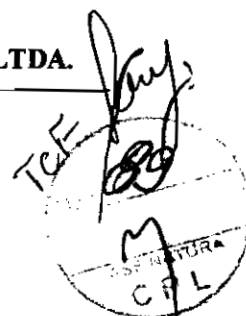
INTELIGENTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME – FONE: 325-9146 FAX: 325-3182



1/3







CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pela sócia **Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Segunda Alteração e Consolidação – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME – FONE: 313-9146 FAX: 223-3182

 2/3



TCF

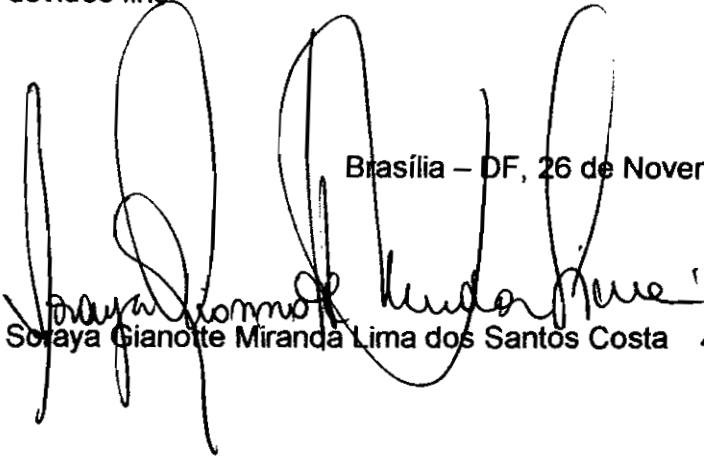




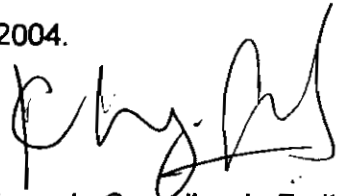


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02(duas) testemunhas, mandando arquivar o original na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos fins.

Brasília – DF, 26 de Novembro de 2004.

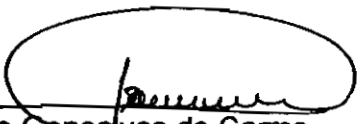


Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa

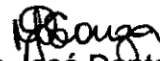


Thiago de Carvalho de Freitas

Testemunhas:

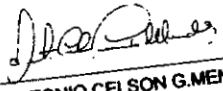


Valdelino Gonçalves do Carmo
CPF: 797.861.891
CI: 1.723.915 SSP/DF



Maria José Dantas de Souza
CPF: 014.028.791-48
CI: 7.066.490 SSP/PE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2004
SOB Nº: 20040722082
Protocolo: 04/072208-2
Empresa: 53 2 0107821 3
MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA



ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

Segunda Alteração e Consolidação – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME – FONE: 323-9146 FAX: 223-3187



MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SORAYA GIANOTTE MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, natural de Londrina – PR, nascida em 23 de Outubro de 1964, filha de Oronzo Gianotte e de Alba Di Pinto Gianotte, portadora da CI nº 1.341.880 expedida em 07/08/1989 pela SSP/DF, e CPF nº 299.459.501-00, residente e domiciliada no SQS 304 Bloco “H” Apartamento 408 – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.337-080, e **THIAGO DE CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Maringá – PR, nascido em 25 de Julho de 1979, filho de Ricarte de Freitas Junior e de Ieda Lucia de Carvalho de Freitas, portador da CI nº 00632761748 expedida em 01/06/1999 pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF sob o nº 807.650.761-87, residente e domiciliado no SQN 202 Bloco “I” Apartamento 501 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70.832-090, únicos sócios da Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53, estabelecida no SCS Quadra 06 Bloco “A” nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF, sob o NIRE nº 532.01078213, por despacho de 16/04/2001, resolvem de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade o sócio **EDIMILSON ALVES**, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alexânia – GO, nascido em 30 de Maio de 1973, filho de Maria das Dores Alves, portador da CNH nº 00107925398 expedida em 28/07/2006 pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 606.089.001-68, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto “S” Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia **SORAYA GIANOTTE MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, possuidora de 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas do capital social ao sócio ora admitido **EDIMILSON ALVES**, sem ônus.

Parágrafo Único – A sócia retirante declara que da total, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas anteriores, o capital social integralizado fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
EDIMILSON ALVES	8.000	80	8.000,00
THIAGO DE CARVALHO DE FREITAS	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade passará a ser exercida somente pelo sócio **EDIMILSON ALVES**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

INTELEGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA – FONE: 3323-9146 FAX: 3223-3182

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
 92
 CONFERIDO
 BRASÍLIA
 AUXILIAR
 ASSINATURA
 CPL

CLÁUSULA QUINTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar, na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Parágrafo Único – A sociedade possui o nome fantasia **MEGA ASSESSORIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, locação de mão obra especializada e representação comercial, a administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
EDIMILSON ALVES	8.000	80	8.000,00
THIAGO DE CARVALHO DE FREITAS	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITÓRIA – FONE: 3323-9146 FAX: 3223-3182

2/2

Fis.: 93
ASSINATURA
CPL

Escritório de Notas de Brasília
PRISCILA
Auxiliar

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio **EDIMILSON ALVES**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

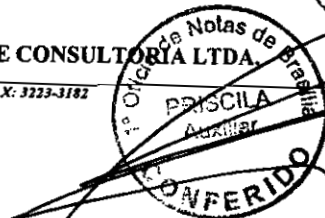
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02(duas) testemunhas, mandando arquivar o original na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos fins.

Terceira Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITÓRIA – FONE: 3323-9146 FAX: 3323-3182

3/3



TABELIÃO

Brasília - DF, 27 de Dezembro de 2006.

Thiago de Carvalho de Freitas

Soraya Gianotte Miranda Lima dos Santos Costa

Edmilson Alves

Testemunhas:

Váldelino Gonçalves do Carmo
CPF: 797.861-891
CI: 1.723.915 SSP/DF

Rafael Roberto dos Santos
CPF: 949.368.461-04
CI: 4.162.562 SSP/GO

TABELIÃO RODRIGUES
PRAÇA REP. JULIANA, 24
FONE (48) 646-1114 - LAGUNA-SC
reconheço por autenticidade da(s) firma(s)
de Thiago de Carvalho de Freitas
050707 LAGUNA SANTA CATARINA
indicada(s) com a seta de uso deste cartório.
Em Teste da verdade.



1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[Inf00n3]-EDMILSON ALVES.....
[Inf04H3]-SORAYA GIANOTTE MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA.....
Em testemunho da verdade.
Brasília, 02 de Janeiro de 2007
JOSE EDUARDO BUJARAES ALVES
MAURÍLIO ANTONIO DE SOUZA
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
HPMB - Hora da Impressão 15:08:51

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA O SINAL PÚBLICO de:
[1Bo7kc21]-JOSE EDUARDO RODRIGUES.....
Em testemunho da verdade.
Brasília, 09 de Janeiro de 2007
JOSE EDUARDO BUJARAES ALVES
MAURÍLIO ANTONIO DE SOUZA
JOÃO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
HPMB - Hora da Impressão 09:09:07

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2007
SOB Nº: 20070021627
Protocolo: 07/002162-7
Empresa: 53 2 0107821 3
MEGA - ASESORIA E CONSULTORIA LTDA
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA - FONE: 3323-9146 FAX: 3223-3104

95
FIS.
ASSINATURA
CPL

M

of

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EDIMILSON ALVES, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alexânia – GO, nascido em 30 de Maio de 1973, filho de Maria das Dores Alves, portador da CNH nº 00107925398 expedida em 28/07/2006 pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 606.089.001-68, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto "S" Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005, e THIAGO DE CARVALHO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, universitário, natural de Maringá – PR, nascido em 25 de Julho de 1979, filho de Ricarte de Freitas Junior e de Ieda Lucia de Carvalho de Freitas, portador da CI nº 00632761748 expedida em 01/06/1999 pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF sob o nº 807.650.761-87, residente e domiciliado no SQN 202 Bloco "I" Apartamento 501 – Asa Norte – Brasília – DF, CEP 70.832-090, únicos sócios da Empresa MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53, estabelecida no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF, sob o NIRE nº 532.01078213, por despacho de 16/04/2001, resolvem de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitida na sociedade a sócia **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Alexânia – GO, nascida em 01 de Maio de 1982, filha de Geraldo Francisco de Oliveira e de Maria Lucia Pereira Farias, portador da CI nº 4494027 expedida em 07/06/2000 pela DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 020.854.051-26, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto "S" Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO DE CARVALHO DE FREITAS**, possuidor de 2.000 (duas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas do capital social à sócia ora admitida **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, sem ônus.

Parágrafo Único – O sócio retirante declara que da total, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Transferência de cotas: o sócio **EDIMILSON ALVES** possuidor de 8.000 (oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cede e transfere neste ato 7.800 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a sócia ora admitida **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas anteriores, o capital social integralizado fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Viviane Pereira De Oliveira	9.800	98	9.800,00
Edimilson Alves	200	2	200,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade passará a ser exercida somente pela sócia **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Quarta Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA – FONE: 3323-9146 FAX: 3223-3182



M O T. J. P.

CLÁUSULA SEXTA – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar, na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Parágrafo Único – A sociedade possui o nome fantasia **MEGA ASSESSORIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é: prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, locação de mão obra especializada e representação comercial, a administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Viviane Pereira De Oliveira	9.800	98	9.800,00
Edimilson Alves	200	2	200,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



Handwritten initials: m, J, TOS, and a signature.

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02(duas) testemunhas, mandando arquivar o original na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos fins.

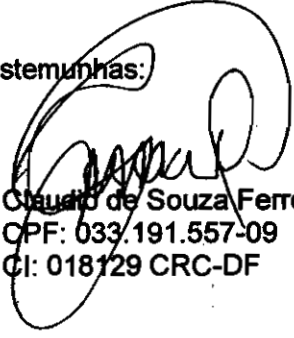
Brasília – DF, 19 de Janeiro de 2009.



Thiago de Carvalho de Freitas

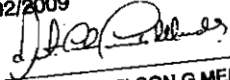

Edmilson Alves


Viviane Pereira de Oliveira

Testemunhas:

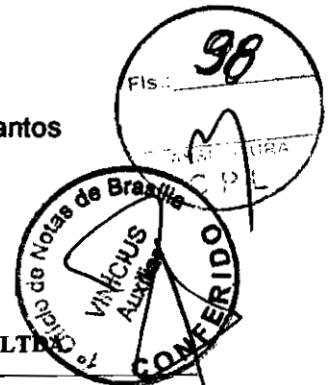

Claudio de Souza Ferreira
CPF: 033.191.557-09
CI: 018129 CRC-DF

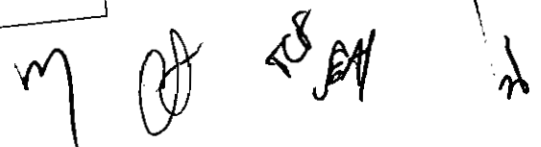

Rafael Roberto dos Santos
CPF: 949.368.461-04
CI: 4.162.562 SSP/GO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2009 SOB Nº: 20090107691
Protocolo: 09/010769-1, DE 09/02/2009
Empresa: 53 2 0107821 3
MEGA - ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

CONSULTORIA LTDA

23-3182





MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EDIMILSON ALVES, brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alexânia – GO, nascido em 30 de Maio de 1973, filho de Maria das Dores Alves, portador da CNH nº 00107925398 expedida em 28/07/2006 pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 606.089.001-68, residente e domiciliado no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto "S" Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005, e **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Alexânia – GO, nascida em 01 de Maio de 1982, filha de Geraldo Francisco de Oliveira e de Maria Lucia Pereira Farias, portadora da CI nº 4494027 expedida em 07/06/2000 pela DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 020.854.051-26, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto "S" Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005, únicos sócios da Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53, estabelecida no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JCDF, sob o NIRE nº 532.01078213, por despacho de 16/04/2001, resolvem de pleno e comum acordo, pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social para: Prestação de serviços de apoio, assessoramento, consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, representação comercial, administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades; prestação de serviços de vigilância, conservação, limpeza e locação de mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – É admitida na sociedade a sócia **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES** brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Brasília – DF, nascida em 13 de Fevereiro de 1979, filha de Osvaldo Lopes Ribeiro e Benedita Maria Luisa Ribeiro, portadora da CNH nº 01481651205 expedida em 26/08/2003 pelo DETRAN/DF, e inscrita no CPF sob o nº 815.652.591-49, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Entre Lagos Quadra 03 Conjunto "S" Lote 17 – Sobradinho – Brasília – DF, CEP 73.017-005.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade: **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, possuidora de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), que cede e transfere neste ato, da totalidade de suas quotas, 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao sócio remanescente **EDIMILSON ALVES**, e cede e transfere neste ato, da totalidade de suas quotas, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ora admitida **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**.

Parágrafo Único – A sócia retirante declara que dá total, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas anteriores, o capital social integralizado fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

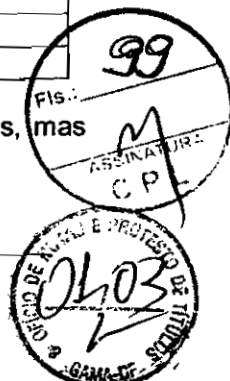
SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Maria Aparecida Ribeiro Alves	5.000	50	5.000,00
Edimilson Alves	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA – FONE: 3223-9146 FAX: 3223-3182

1/3



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade passará a ser exercida somente pelo sócio **EDIMILSON ALVES**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações realizadas nas cláusulas acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar, na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Parágrafo Único – A sociedade possui o nome fantasia **MEGA ASSESSORIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no SCS Quadra 06 Bloco "A" nº 81 Sala 306 – Edifício José Severo – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.326-900.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o objeto social para: Prestação de serviços de apoio, assessoramento, consultoria pública e privada, elaboração de projetos de qualquer natureza, treinamento de pessoal, representação comercial, administração de bens próprios e a participação em outros empreendimentos de qualquer natureza, bem como no capital de outras sociedades; prestação de serviços de vigilância, conservação, limpeza e locação de mão de obra especializada.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
Maria Aparecida Ribeiro Alves	5.000	50	5.000,00
Edimilson Alves	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

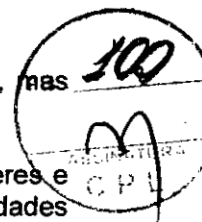
CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio **Edimilson Alves**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

Quinta Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA – FONE: 3223-9146 FAX: 3223-3182

2/3



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02(duas) testemunhas, mandando arquivar o original na Junta Comercial do Distrito Federal, para os devidos fins.

Brasília – DF, 26 de Outubro de 2009.



Edimilson Alves


DENIS ART
3ª OF. NOTAS BRASÍLIA-DF


Maria Aparecida Ribeiro Alves


Viviane Pereira de Oliveira

Testemunhas:

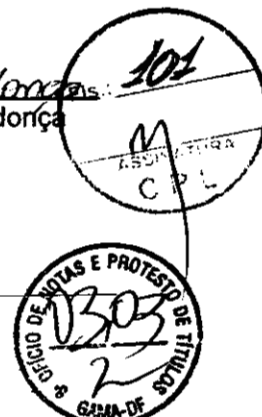

Wesley Batista de Melo Lima
CPF: 996.146.001-44
CI: 20.232 CRC/DF


Adriano Tavares Mendonça
CPF: 005.403.461-28
CI: 2.378.315 SSP/DF

Quinta Alteração e Consolidação Contratual – MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

INTELIGENTE CONTABILIDADE & AUDITORIA – FONE: 3323-9146 FAX: 3223-3182

3/3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

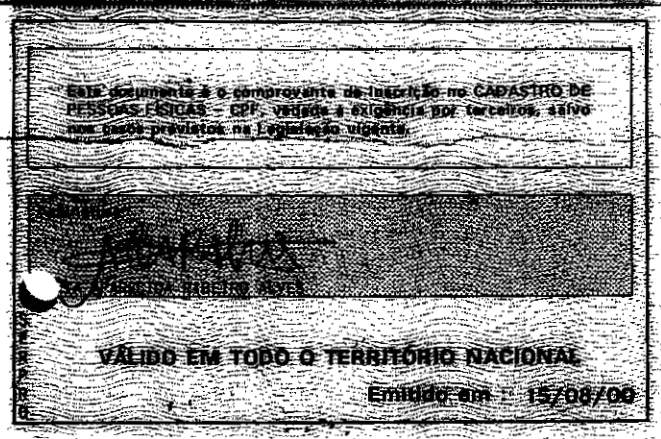
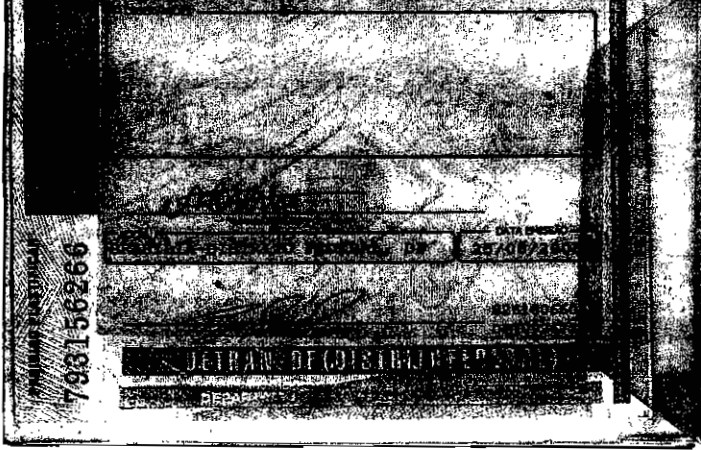
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.308.936/0001-63	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA - ASSESSORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-01 - Design 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-83 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-87 - Salas de acesso à Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO SCS QUADRA 06 BLOCO A SALA 306	NÚMERO 81	COMPLEMENTO
CEP 70.326-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 17/03/2008 às 17:00:17 (data e hora de Brasília).

Voltar



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Maripá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1089/2009



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDMILSON ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 070972240769 MEX DF

CPF
 606.089.001-68 DATA NASCIMTO
 30/03/1973

RELACAO
MARIA DAS DORES ALVES

PERMISSAO CAT. A/B/C

NO REGISTRO **00107925398** VALIDADE **11/07/2011** HABILITACAO **11/07/1991**

LENGUA LENTE CORRETIVA

Edilson

LOCAL **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSAO **28/07/2006**

42074078178
 DF709042200

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 781907500

PROIBIDA PLASTIFICAR
 781907500

3º OFICIO DE REGISTRO DE VEICULOS
CONFERENTE ORIGINAL
 (SOMENTE EM FACE)
 De acordo com o art. 7º, V, da Lei 8.035, de 19/11/1994
 autentico esta fotocópia, que é reprodução fiel do original.

04 DEZ 2010

Brasilia - DF,

Jose Carlos da Silva - Tabelião
 Jose Antonio da Silva - Tabelião
 Fabiano Frabetti - Tabelião
ESCRITORES AUTORIZADOS
 Carlos Magno de Alvaranga - Margarida Dinna Guimaraes
 Deuclene do Passio Althumar - Norma Maria Silva Meira
 Tarcia Edilene de M. Andrade - Leide Maria Santos Lima
 Alessandra Joanne Freire Santos

Fis: **104**
 ASSINATURA
CPL

M

CP



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, **CERTIFICA** que a Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** portadora do CNPJ nº. 04.386.936/0001-53 localizada na SCS QD 6 BL A, nº. 81, Sala 306, Bairro Asa Sul na cidade de Brasília - DF esta cadastrada neste Departamento desde a data de 03/07/2002 sob nº. 3881.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Matupá MT, 23 de fevereiro de 2011.



Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

96 / 2011

Validade 24/03/2011

Contribuinte	3881 MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Fantasia	MEGA ASSESSORIA 04386936000153
Rua	SCS Qd. 06 Bl. A. 81
Cidade	BRASILIA DF 70326900
Bairro	ASA SUL
Complemento	SALA 306

Atividade

Início	//	Inscrição Municipal	78525003881
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 23/02/2011


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.386.936/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:58:32 do dia 17/02/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2011.

Código de controle da certidão: **ADE8.F366.1575.2CA4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001332010-23001936
Nome: MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.386.936/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 20/09/2010.
Válida até 19/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04386936/0001-53
Razão Social: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: MEGA ASSESSORIA
Endereço: LOC SC/SUL QD. 06 BLOCO A SALAS 306 81 ED JOSE SEVERO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

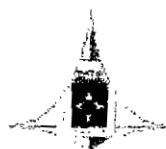
Validade: 04/02/2011 a 05/03/2011

Certificação Número: 2011020402015911651560

Informação obtida em 22/02/2011, às 21:04:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF

CF/DF	CPF/CNPJ
07.421.439/001-61	04.386.936/0001-53
Data da Concessão da Inscrição	
16/04/2001	

Denominação social			
MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
MEGA-ASSESSORIA			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte		FAC - Número do Protocolo	
ISS EMPRESA		905-02602/04	
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
REGIME NORMAL DE APURACAO	XX	02/04/2001	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	M8219-9/99-00	02/04/2001	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Endereço			
SCS QUADRA 06 BLOCO A N 81 SALA 306			
Bairro	Cidade	UF	CEP
ASA SUL	BRASILIA	DF	70.326-900
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	23/01/2009		

Este documento foi emitido no dia 23/1/2009 às 12:01:59 na Internet pelo portal AgênciaNet e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirDif.asp>



Handwritten signature



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 404-01.132.770/2010
NOME : MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO : SCS QUADRA 06 BLOCO A N 81 SALA 306
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 04.386.936/0001-53
CF/DF : 0742143900161 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 29 de Março de 2011.

Brasília, 29 de Dezembro de 2010.

Certidão emitida via internet às 18:02:00 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 404-01.132.772/2010
NOME : MEGA-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO : SCS QUADRA 06 BLOCO A N 81 SALA 306
CIDADE : ASA SUL
CPF :
CNPJ : 04.386.936/0001-53
CF/DF : 0742143900161 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

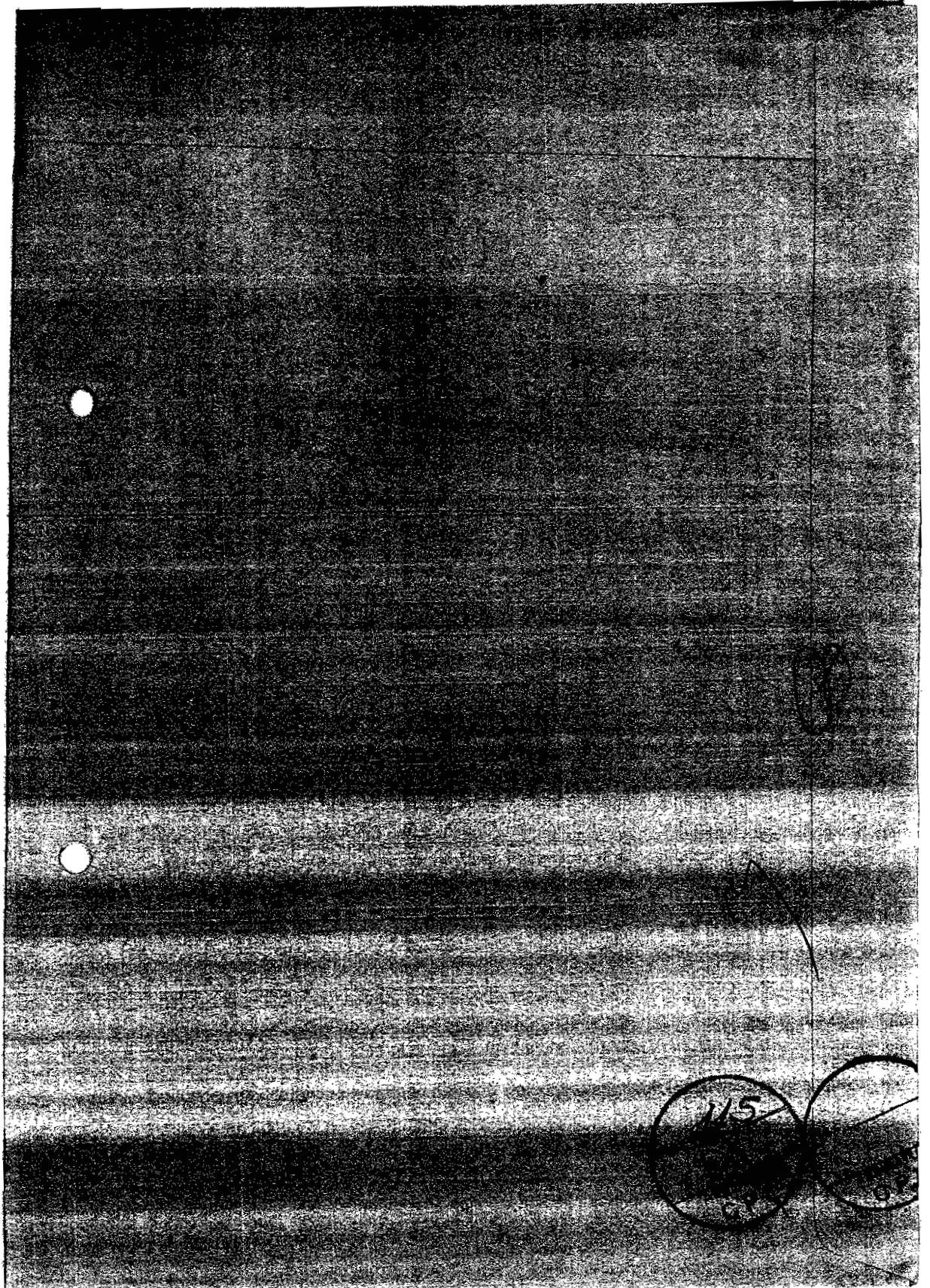
Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 29 de Março de 2011.

Brasília, 29 de Dezembro de 2010.

Certidão emitida via internet às 18:02:18 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



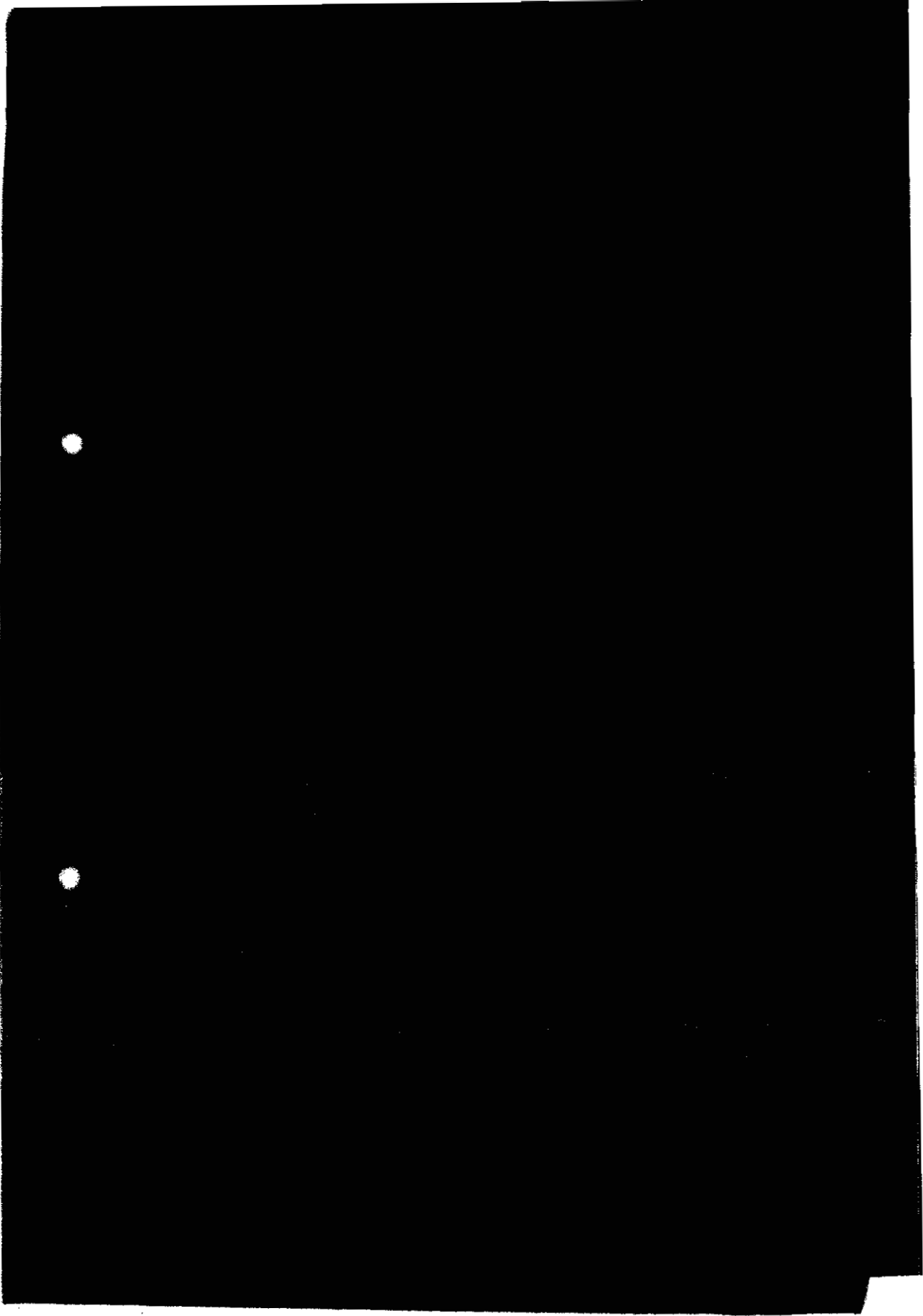


04
MEGA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.
SCS 901, 06 BLOCO A Nº 81 ED. JOSÉ
SEVERO SALA 306 - CEP 70326-900
BRASILIA - DF

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

214
FIS.
ASSIS. GERAL
CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

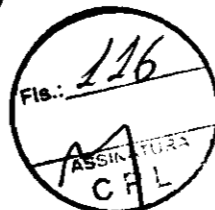
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 017/2011.
CARTA-CONVITE Nº. 008/2011

As 15:00 horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e onze, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação; ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E WILSON JUCHEN - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentada ao Edital nº. 017/2011, da Modalidade Carta Convite nº. 008/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação jurídica dos seguintes licitantes: RSC EMPREENDIMENTO MUNICIPAIS LTDA; LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ao apresentar seus envelopes, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrados, a presidente informou que as empresas enviaram os envelopes por correspondência e por isso não se fizeram presentes. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-as minuciosamente de acordo com as exigências do Edital, constatando que as mesmas apresentaram os envelopes conforme exigido no edital, estando portanto **REGULARES E APTAS** à fase seguinte as seguintes empresas: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; RCS EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA; LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 017/2011 da Carta Convite nº. 008/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 15:38 horas.


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


WILSON JUCHEN
- Membro -





RSC Empreendimentos
Consultoria Municipal

EDITAL N.º. 017/2011
CARTA CONVITE N.º. 008/2011
PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 017/2011
Carta Convite n.º. 008/2011
Edital n.º. 017/2011
Horário: 15:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa RSC Empreendimentos Municipais Ltda, devidamente inscrita no CNPJ N.º10.501.585/0001-87, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a SCS Q. 06 Bloco A n.º 81 Sala 306 Edifício José Severo, Asa Sul, Brasília, vem através desta, participar do Processo Licitatório 017, do Edital n.º. 017/2011, da Carta Convite n.º. 008/2011, com a seguinte proposta:

3	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			(Máximo Aceito)	(Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá".	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL				

Valor (R\$ 26.650,00)= Vinte e seis mil e quinhentos reais

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **90 dias**

Prazo de entrega : 10 dias

Brasília/DF, 23 de Fevereiro de 2011.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.501.585/0001-87
RSC Empreendimentos Municipais Ltda
Assimmar Luiz Biscaro
MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Identidade: 804978941 SSP/RS
SCS Quadra 06 Bloco A Lote 81 Sala 607
Ed José Severo Asa Sul
CEP 70326-900 - BRASÍLIA - DF
CPF N.º 07.513.547/001-53



RSC Empreendimentos

Telefone/Fax: (61)3202-1629 e 3202-1651

SCS Quadra 06 Bloco "A" Lote 81 - Ed. José Severo, Sala 607 Brasília - DF CEP 70.326-900

Email: rscdf@rscdf.com.br ou alsimarluiz@gmail.com

**EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011
PROPOSTA**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 017/2011
Carta Convite nº. 008/2011
Edital nº. 017/2011
Horário: 15:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 04.386.936.0001-53, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a SCS QUADRA 06 BL A Nº 81 SALA 306 ED. JOSÉ SEVERO, Bairro ASA SUL, BRASÍLIA, vem através desta, participar do Processo Licitatório 017, do Edital nº. 017/2011, da Carta Convite nº. 008/2011, com a seguinte proposta:

3	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá".	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL				

Valor (R\$ 23.000,00)= vinte e três mil reais

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega :10 dias

04 386 936/0001-53

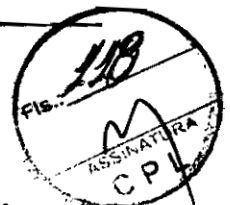
Data: 20 / 02 / 2011

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
EDMILSON ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

SCS QD. 06 BLOCO A Nº 81 ED. JOSÉ SEVERO SALA 306 - CEP 70326-900

BRASÍLIA - DF

SCS Qd. 06 Bl "A" - Nº 81 - Ed. José Severo - Sala 306 - CEP: 70326-900
Brasília -DF- Fone/Fax: (61) 3226-5102
E-mail: mega.assessoria@hotmail.com.br



QJ



EDITAL Nº. 017/2011
CARTA CONVITE Nº. 008/2011
PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 017/2011

Carta Convite nº. 008/2011

Edital nº. 017/2011

Horário: 15:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa Lider Assessoria e Consultoria Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 09.347.439/0001-60, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a SCN Quadra 02 bloco D Entrada A SL 1206 SN, Asa Norte, Brasília, vem através desta, participar do Processo Licitatório 017, do Edital nº. 017/2011, da Carta Convite nº. 008/2011, com a seguinte proposta:

3	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá".	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL				

Valor global (R\$ 29.000,00) = Vinte e nove mil reais.

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Data: 21/02/11

INSCRIÇÃO NO CNPJ
09.347.439/0001-60

Francisco Alexandre Boaventura Cardoso
LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

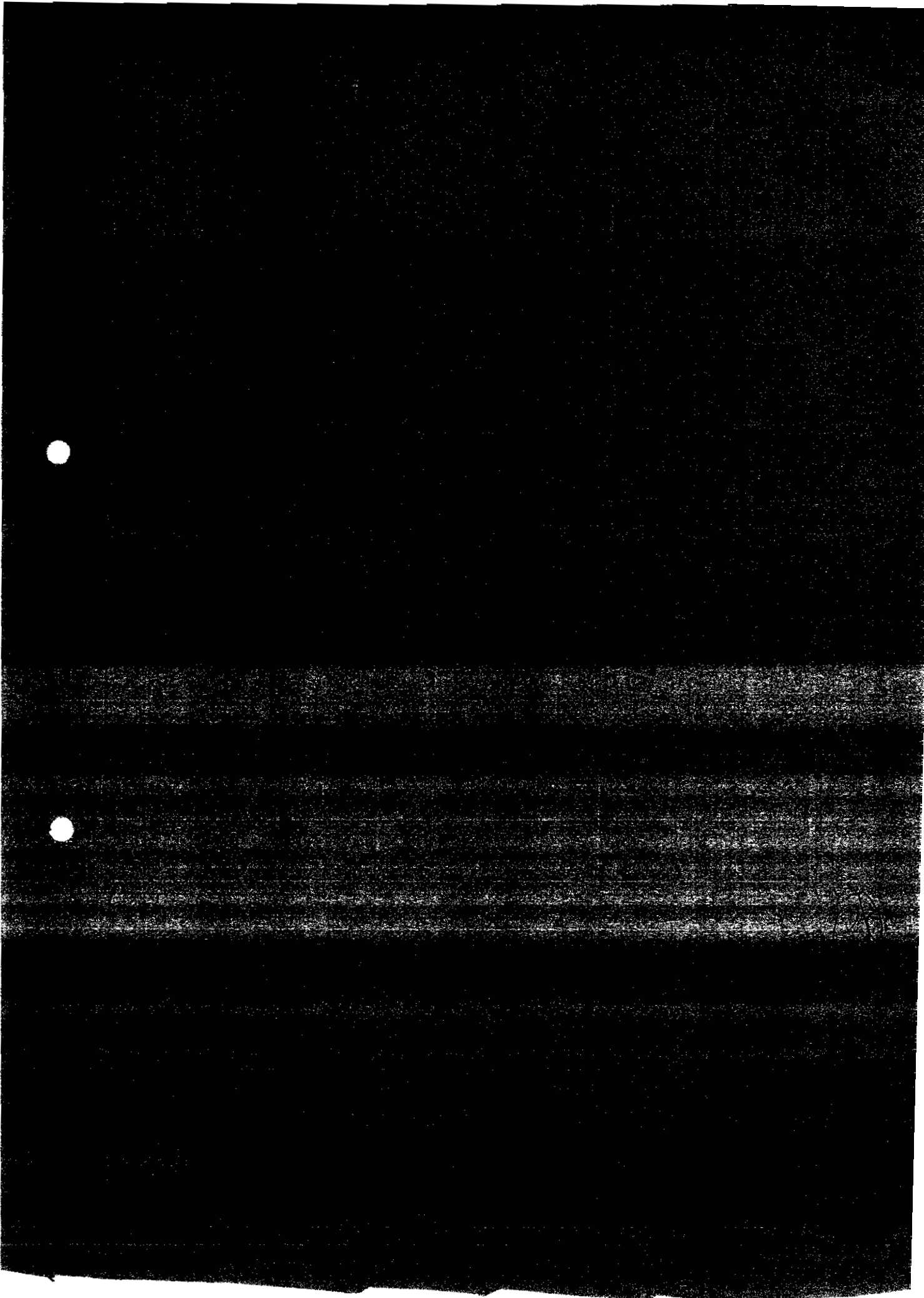
FRANCISCO ALEXANDRE BOAVENTURA CARDOSO

CEP 70712-903 - Asa Norte
BRASÍLIA - DF

S C N Quadra 2 Bloco D Torre A Sala 1206 - Liberty Mall - Brasília DF - CEP 70.712-903

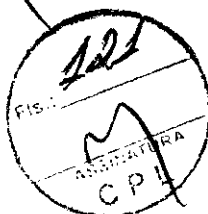


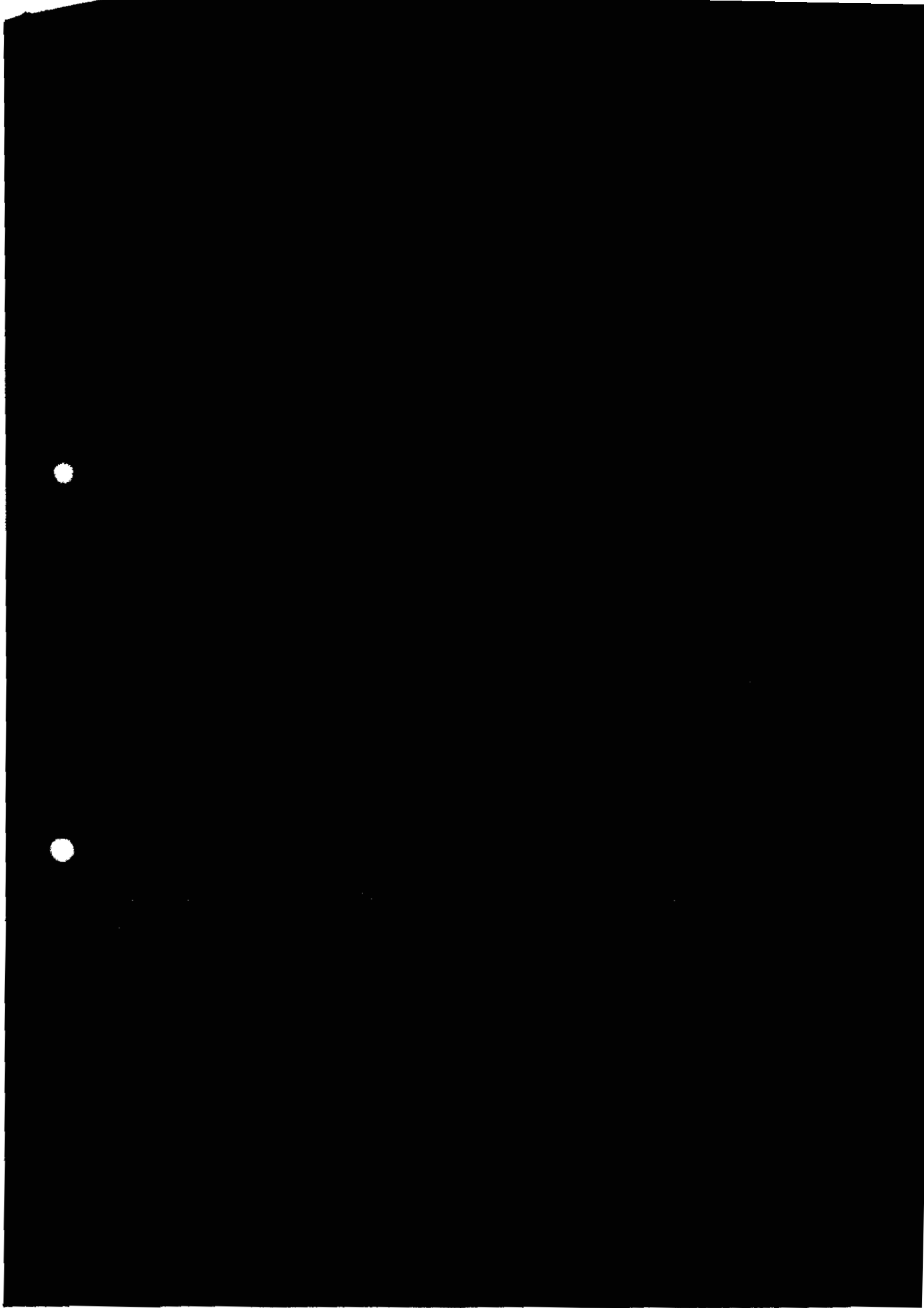
CB



04386936/000153
MEGACOM S.A. E
COMUNICAÇÃO LTDA
S2S-001-06-BUENOS AIRES ED. JOSE
SEVERO S/KA 3085 - CEP 70326-900
BRASILIA - DF

Handwritten signature







Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 017/2011.
CARTA-CONVITE Nº. 008/2011

As 15:45 horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e onze, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E WILSON JUCHEN - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 017/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 008/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: **RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA; LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preço, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada a conferência dos preços, declarados por RSC EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS LTDA R\$ 26.500,00; LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 29.000,00 e MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA R\$ 23.000,00, onde consagrou-se como vencedora do certame a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** com valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. A empresa vencedora do certame e as demais participantes renunciam ao prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 017/2011 da Carta Convite nº. 008/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 16:50 horas.


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


WILSON JUCHEN
- Membro -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ANEXO I – FOLHA 1
CARTA CONVITE Nº 008/2011
EDITAL Nº. 017/2011

ITEM	RSC EMPREENHIMENTOS MUNICIPAIS LTDA	LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA/DF, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	26.500,00	29.000,00	23.000,00


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


WILSON JUCHEN
- Membro -





MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 8 / 2011

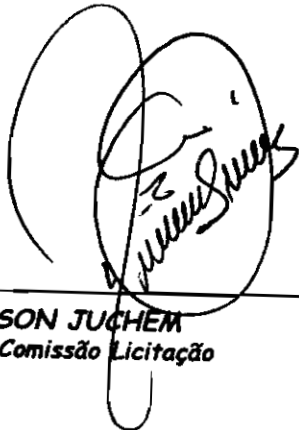
Na data de 28/02/2011 as 15:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

02 001 GABINETE DO PREFEITO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

394 MEGA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			04.386.936/0001-53			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20610	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	23.000,000	1,000	23.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						23.000,000


MATUPA - MT, segunda-feira, 28 de fevereiro de



WILSON JUCHEM
Membro Comissão Licitação



ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL



NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL





MAPA DA LICITAÇÃO
Carta/Convite 8/2011

Na data de 28/02/2011 as 15:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

02 001 GABINETE DO PREFEITO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

394 MEGA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

04.386.936/0001-53

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 23.000,000

MATUPA - MT, segunda-feira, 28 de fevereiro

WILSON JUCHEM
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 008/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O

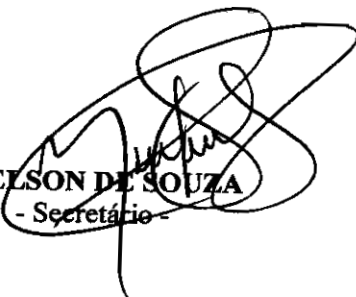
PROCESSO N.º 017/2011/CPL/CC

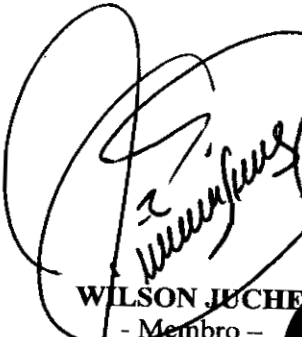
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 21 de fevereiro de 2011, referente à carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de fevereiro de 2011, consagrou-se vencedor do certame a seguinte empresa: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá.

Matupá/MT, 28 de Fevereiro de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


WILSON JUCHEM
- Membro -

Fis. 127
ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente à Carta Convite nº. **008/2011**, decorreu "*In albis*", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 28 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -



Matupá
Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 008/2011
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1307, de 31 de Maio de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 28 de Fevereiro de 2011.



NELSON DE SOUZA
- Secretário -



ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -



WILSON JUCHEN
- Membro -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 008/2011

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Empresa: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

VALOR: **R\$ 23.000,00** – Anexo I

Matupá/MT, 28 de Fevereiro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 DE FEVEREIRO DE 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite em tela para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Matupá/MT**, de acordo com o Edital nº. 017/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com o valor de R\$. 23.000,00.

Matupá – MT, 28 de Fevereiro de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e publicado por
data supra.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. ALESSANDRA DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº. 1307 de 31 de Maio de 2010, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília

Valor/Global: **R\$ 23.000,00**

Vigência: 01/03/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

02.001.04.122.0001.2001.339039 “020” R\$ 23.000,00



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



no valor total de R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais); C.A. Schwinn EPP, nos lotes 28, 39 e 56, no valor total de R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais); Fabricação De Carrocerias Quaresma, nos lotes 10 e 34, no valor total de R\$ 8.777,34 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); J.Maróstica ME, nos lotes 14, 37 e 38, no valor total de R\$ 7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais); Mercenaria Calassara Ltda ME, nos lotes 49, 77, 81 e 86, no valor total de R\$ 20.969,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais); Moveis Olimpico Ltda, nos lotes 01, 12, 15, 29, 41, 42, 46, 53, 55 e 90, no valor total de R\$ 47.652,76 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); Moyses Pereira da Silva, nos lotes 72 e 74, no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); Orides Casarim ME, nos lotes 51 e 52, no valor total de R\$ 8.946,00 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais); Paulo Queiroz Natureza e Vida Ltda EPP, nos lotes 45 e 69, no valor total de R\$ 9.113,00 (nove mil, cento e treze reais); Paulo Sérgio Alves ME, nos lotes 07 e 71, no valor total de R\$ 2.021,40 (dois mil, vinte e um reais e quarenta centavos); Priscila Móveis Ltda, nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 44, 47, 48, 54, 57, 64, 66, 67, 73, 88 e 93, no valor total de R\$ 135.991,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos); e Vifani Esquadrias Ltda, nos lotes 24, 60, 63, 65, 68 e 91, no valor total de R\$ 21.976,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais). Julho - MT, 01 de março de 2011.

Ângela Golas - Presidente da CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011 SRP N.º 012/2011
O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 013/2011 SRP 012/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Construção de 1ª Linha, no período de 11 (onze) meses com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 03 de Março de 2011, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **Múltipla Distribuidora Comercial Ltda - EPP** nos itens 001 à 002, 006 à 009, 014 à 022, 024 à 040, 047, 049, 050 à 052, 054 à 083, 066 à 070, 072 à 073, 079 à 080, 083, 085 à 086, 088, 090 à 091, 101, 110 à 112, 121, 123, 124 à 127, 130 à 131, 134 à 135, 138 à 139, 142, 144, 149 à 152, 155, 157, 160 à 161, 163, 168, 170, 172 à 180, 185 à 186, 191 à 192, 196, 200, 208 à 213, 220 à 222 com valor total de R\$ 20.375,27 (Vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e os demais itens foram cancelados, pois nenhuma empresa apresentou proposta para os mesmos. Aos interessados avisamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório. Marcelândia MT, 03 de Março de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Feider - Pregoeira Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

ONTRATADA: MEGA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA OBJETO: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília Valor/Global: R\$ 23.000,00 Vigência: 01/03/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral: 02.001.04.122.0001.2001.339039 "020"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS OBJETO: Contratação de quatro bandas ecleticas com todos os equipamentos para animação do carnaval 2.011 nos dias 05, 06, 07 e 08/03/2011 Valor/Global: R\$ 56.900,00 Vigência: 02/03/2011 à 08/03/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PETINE & PETINE LTDA-ME OBJETO: Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção, e iluminação pública, em atendimento à secretaria municipal de obras. Valor/Global: 79.754,19 Vigência: 01/03/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral: 10.002.25.752.0030.2044.339030 "303" 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME OBJETO: Aquisição de peças para reposição de refrigeração e prestação de serviços de refrigeração, em atendimento às secretarias municipais. Valor/Global: R\$ 55.077,50 Vigência: 01/03/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL:
04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"
04.001.04.122.0003.2003.339039 "035"
07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"
07.001.12.361.0011.2012.339039 "091"
08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"
08.001.10.122.0019.2023.339039 "180"
08.002.10.301.0025.2033.339039 "198"
08.002.10.301.0025.2033.339039 "196"
09.002.08.244.0028.2037.339039 "260"
09.002.08.244.0028.2037.339039 "258"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO n.º 07/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA DE REDE EM ALTA E BAIXA TENSÃO E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 18 março 2011, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 8:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, n.º 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, www.mirassoldoeste.mt.gov.br PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida. Mirassol D'Oeste/MT, 03 março de 2011.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO n.º 08/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E NAS ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, CONSULTAS EM PACIENTES COM HANSENIASE E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 21 março 2011, às 08:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 8:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, n.º 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, www.mirassoldoeste.mt.gov.br PREGOEIRO: Marcos Antônio dos Santos. Mirassol D'Oeste/MT, 03 março de 2011.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2011. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 03/2011, e saber: Empresa Vencedora: Panificadora São João, totalizando-se R\$ 28.498,67 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Não houve recurso e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 03 de março de 2011. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro Oficial.

Dispensa de Licitação/Ratificação n.º 12/2011 - O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Valor a ser pago é de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Mirassol D'Oeste, 03 de março 2011. Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal. Osias Felipe Santiago - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2011 TOMADA DE PREÇO N.º 01/2011
A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 01/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 10:00 h do dia 18/03/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na localidade de Bom Jardim, no Município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 15/03/2011, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 300,00, mais taxa administrativa.

Leonardo Santos Queiroz
Presidente de Comissão de Licitação

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

OMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2011
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Shows com as Bandas DE CARONA e FAROL DA BARRA SHOW, a sonorização, palco e luz. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III. Processo: Inexigibilidade 001/2011. Cobertura Orçamentária: 0323-05.003.13.392.0017.1060-33.90.39.00.00.00. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Autorização: em 02/03/2011, por Neurlan Fraga, Prefeito Municipal. Ratificação e homologação em 02/03/2011, por Neurlan Fraga, Prefeito Municipal.

DMT/DO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial N.º 014/2011 SRP N.º 013/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 014/2011 SRP 013/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Oxigênio medicinal, oxigênio para solda, demais materiais destinados à funilaria e cessão de cilindros em forma de comodato, no período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 04 de Março de 2011, às 10h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **A. D. J Alves Oxigênio Ltda ME** nos itens 001, 009, 013, 014, 015, 016, 017 e 018 com valor total de R\$ 17.085,28 (Dezessete mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Múltipla Distribuidora Comercial Ltda - EPP** nos itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 019, 020, 021, 022 e 023 com valor total de R\$ 6.309,30 (Seis mil trezentos e nove reais e trinta centavos).

Marcelândia MT, 04 de Março de 2011.

Daiane Quirino dos Santos Felder
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MEGA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília
Valor/Global: R\$ 23.000,00
Vigência: 01/03/2011 à 31/12/2011
Fonte do código geral:
02.001.04.122.0001.2001.339039 "020"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO: Contratação de quatro bandas ecléticas com todos os equipamentos para animação do carnaval 2.011 nos dias 05, 06, 07 e 08/03/2011
Valor/Global: R\$ 56.900,00
Vigência: 02/03/2011 à 08/03/2011
Fonte do código geral:
13.001.13.392.0037.1097.339039 "331"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PETINE & PETINE LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção, e iluminação pública, em atendimento à secretaria municipal de obras.
Valor/Global: R\$ 79.754,19
Vigência: 01/03/2011 à 31/12/2011
Fonte do código geral:
10.002.25.752.0030.2044.339030 "303"
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288"

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de peças para reposição de refrigeração e prestação de serviços de refrigeração, em atendimento às secretarias municipais.
Valor/Global: R\$ 55.077,50
Vigência: 01/03/2011 a 31/12/2011
FONTE DO CODIGO GERAL:
04.001.04.122.0003.2003.3390.39 "037"
04.001.04.122.0003.2003.3390.30 "035"
07.001.12.361.0011.2012.3390.39 "093"
07.001.12.361.0011.2012.3390.30 "091"
08.001.10.122.0019.2023.3390.39 "182"
08.001.10.122.0019.2023.3390.30 "180"
08.002.10.301.0025.2033.3390.39 "198"
08.002.10.301.0025.2033.3390.30 "196"
09.002.08.244.0028.2037.3390.39 "260"
09.002.08.244.0028.2037.3390.30 "258"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º. 006/2010
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO NA CIDADE DE MATUPÁ
VIGENCIA: 04/03/2011 A 06/06/2011
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL N.º. 02/2011

O prefeito do município de Nobres, José Carlos da Silva, no uso das suas atribuições legais, e considerando o feriado prolongado de carnaval, resolve:
1. Promover até o dia 22/03/2011, até às 13:00 horas, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme convocação Edital nº 001/2011.

Nobres MT, 04 de março de 2011.

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Processo nº 13/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 045/2011 de 25 de JANEIRO de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2011, no dia 18 de Março de 2011, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível**, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme constante no Anexo I, do Edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-1140.

Viviany Turque Pacheco
PREGOEIRA

Processo nº 14/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 045/2011 de 25 de JANEIRO de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011, no dia 21 de Março de 2011, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua "J", s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO**, para atender a Secretaria Municipal de Finanças na Fiscalização, conforme constante no Anexo I, do Edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-1140.

Viviany Turque Pacheco Pinto
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Nortelândia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Shows com as Bandas DE CARONA e FAROL DA BARRA SHOW, e sonorização, palco e luz.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.
Processo: Inexigibilidade 001/2011
Cobertura Orçamentária: 0323-05.003.13.392.0017.1060-33.90.39.00.00.00
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Autorização: em 02/03/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.
Ratificação: Homologação em 02/03/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: DELIRIUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
Objeto: Serviços de realização de Shows das Bandas DE CARONA e FAROL DA BARRA SHOW, e sonorização, palco e luz.
Dotação Orçamentária: 0323-05.003.13.392.0017.1060-33.90.39.00.00.00
Vigência: Ass. 02.03.2011 - Vcto: 02.09.2011

134



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 032/2011

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.386.936/0001-53, situada na SCS Quadra 06, Bloco A, nº. 81, Edifício José Severo Sala 306, Bairro Asa Sul, na Cidade de Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **EDIMILSON ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 606.089.001-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília/DF, denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.1 – O objeto do referido contrato se refere à **“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá”**, conforme Processo Licitatório nº. 017/2011/CPL do Edital nº. 017/2011 da Carta Convite nº. 008/2011.

- a) – Elaboração de Projetos de Viabilidade;
- b) – Acompanhamento de pleitos, processos em geral junto aos órgãos da capital federal;
- c) – Acompanhamento e assessoria ao pleito municipal e demais funcionários para tratar de assunto do Município de Matupá;
- d) – Informações sobre elaboração de novos projetos;
- e) – Infra-estrutura de comunicação, como telefone, fax, internet;
- f) – Solicitação de Audiências e Serviço de Fotografia durante a realização.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos de assessoria e consultoria de acordo com o objeto da cláusula primeira.

3.1 – A vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, valor bruto, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 008/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada processo administrativo a que se refere o Contrato;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 - Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 - Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cód. Geral:

02.001.04.122.0001.2001.339039 "020" R\$ 23.000,00



11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

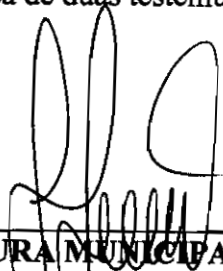
12.0 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº. 008/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

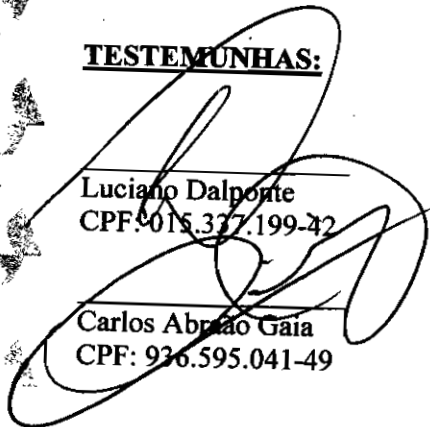
Matupá - MT, 01 de março de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
-Prefeito Municipal-

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.386.936/0001-53
EDIMILSON ALVES
CPF: 606.089.001-68

TESTEMUNHAS:



Luciano Dalponte
CPF: 015.377.199-72

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 008/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 008/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação dos Serviços:

OBJETO: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá", conforme Processo Licitatório nº. 017/2011/CPL do Edital nº. 017/2011 da Carta Convite nº. 008/2011.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

Do prazo de início e término dos Serviços:

Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral:

02.001.04.122.0001.2001.339039 "020" R\$ 23.000,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 01 de Março de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 01/03/2011

MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.386.936/0001-53
EDIMILSON ALVES
CPF: 606.089.001-68




Cuiabá/MT, 16 de Março de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 008/2011 efetuado para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DF, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Matupá, cuja empresa vencedora foi a Empresa MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá / MT, 16 de Março de 2011.


DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO
OAB/ MT - 4.099

140
